



Boletim CLASSIFICADOR



Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura

Arquivo eletrônico com publicações de
Dezembro/2021
01/12 a 17/12



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

Classificador ARPEN-SP - Dezembro/2021
Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Processos entrados em 30/11/2021	Processos entrados em 30/11/2021	01/12/2021	0
Processos entrados em 25/11/2021	SEMA - Processos entrados em 25/11/2021	01/12/2021	0
Processos entrados em 26/11/2021	SEMA 1.1 - Processos entrados em 26/11/2021	01/12/2021	0
Processos entrados em 29/11/2021	SEMA 1.1 - Processos entrados em 29/11/2021	01/12/2021	0
Processos entrados em 30/11/2021	SEMA 1.1 - Processos entrados em 30/11/2021	01/12/2021	0
Suspensão do Expediente	SEMA 1.1.2 - Suspensão do Expediente	01/12/2021	0
PAUTA PARA A 79ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	SEMA 1.1.3 - PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013	02/12/2021	0
PAUTA PARA A SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 14/12/2021	SEMA 1.1.3 - PAUTA PARA A SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 14/12/2021	02/12/2021	0
SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	02/12/2021	0
COMUNICADO CG Nº 2788/2021	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874	02/12/2021	2016
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/09/2021	03/12/2021	1000465
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1000032-10.2020.8.26.0059	06/12/2021	1000032
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1019219-65.2020.8.26.0071	06/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1034018-81.2020.8.26.0114	06/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Apelação Cível n.º 1083298-63.2020.8.26.0100	06/12/2021	0

Classificador ARPEN-SP - Dezembro/2021

Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1001645-69.2017.8.26.0415	06/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1017221-30.2020.8.26.0405	06/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1000636-21.2020.8.26.0204	06/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1006696-85.2020.8.26.0664	06/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - 1019217-95.2020.8.26.0071	06/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1034018-81.2020.8.26.0114	06/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1002052-83.2020.8.26.0346	06/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1006311-40.2020.8.26.0664	06/12/2021	0
RELAÇÃO DE FERIADOS MUNICIPAIS PARA 2022	SEMA 1.1.2 - RELAÇÃO DE FERIADOS MUNICIPAIS PARA 2022	06/12/2021	0
PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013	SEMA 1.1.3 -RESULTADO DA 79ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 02/12/2021	06/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 30/11/2021	06/12/2021	0

Classificador ARPEN-SP - Dezembro/2021
Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, conheço do recurso administrativo e, no mérito, nego-lhe provimento	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0001498-69.2014.8.26.0543	06/12/2021	0
PROCESSOS ENTRADOS EM 08/11/2021	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 08/11/2021	07/12/2021	0
PROCESSOS ENTRADOS EM 10/11/2021	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 10/11/2021	07/12/2021	0
PROCESSOS ENTRADOS EM 11/11/2021	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 11/11/2021	07/12/2021	0
PROCESSOS ENTRADOS EM 17/11/2021	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 17/11/2021	07/12/2021	0
PROCESSOS ENTRADOS EM 22/11/2021	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 22/11/2021	07/12/2021	0
PROCESSOS ENTRADOS EM 23/11/2021	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 23/11/2021	07/12/2021	0
PROCESSOS ENTRADOS EM 24/11/2021	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 24/11/2021	07/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1.2 - DESPACHO	07/12/2021	0
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/12/2021	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/12/2021	09/12/2021	0
COMUNICAM aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral	COMUNICADO CONJUNTO Nº 2823/2021	09/12/2021	0
Processo CPA n.º 2021/85356	COMUNICADO CONJUNTO Nº 2858/2021	09/12/2021	0
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 06/12/2021, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	09/12/2021	0
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/11/2021	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/11/2021	10/12/2021	0
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/12/2021	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/12/2021	10/12/2021	0

Classificador ARPEN-SP - Dezembro/2021
Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
COMUNICAM aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público	COMUNICADO CONJUNTO Nº 2823/2021	10/12/2021	0
COMUNICAM que no dia 10/12/2021 estarão suspensos os prazos processuais na Vara da Fazenda Pública e no Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Araraquara	COMUNICADO CONJUNTO Nº 2858/2021	10/12/2021	0
COMUNICAM aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado e ao público	COMUNICADO CONJUNTO Nº 2862/2021	10/12/2021	0
Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM que no dia 10/12/2021 estarão suspensos os prazos processuais	COMUNICADO CONJUNTO Nº 2858/2021	13/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 07/12/2021	13/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 06/12/2021	13/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 01/12/2021	13/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 30/11/2021	13/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 30/11/2021	13/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 03/12/2021	13/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 03/12/2021	13/12/2021	0

Classificador ARPEN-SP - Dezembro/2021
Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO	Apelação Cível nº 1002087-63.2020.8.26.0404	14/12/2021	0
INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO	Apelação Cível nº 1011822-61.2020.8.26.0068	14/12/2021	0
INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO	Apelação Cível nº 1011899-61.2020.8.26.0071	14/12/2021	0
Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2022 e dá outras providências.	SEMA - PROVIMENTO CSM Nº 2.641/2021	14/12/2021	0
PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013	SEMA 1.1.3 - RESULTADO DA 80ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 13/12/2021	14/12/2021	0
O Excelentíssimo Senhor Desembargador RICARDO HENRY MARQUES DIP, Coordenador da Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário, considerando a relevância da matéria	COMUNICADO Nº 18/2021	15/12/2021	0
Prorroga o prazo de vigência do Sistema Escalonado de Retorno ao Trabalho Presencial, em primeiro e segundo graus.	SEMA 1.1.2 - PROVIMENTO CSM Nº 2.645/2021	15/12/2021	0
DÚVIDAS REGISTRÁRIAS	SEMA 1.1.3 - RESULTADO DA SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 14/12/2021	15/12/2021	0
A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado e ao público	COMUNICADO CONJUNTO Nº 2862/2021	16/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 09/12/2021	16/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 06/12/2021	16/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 06/12/2021	16/12/2021	0

Classificador ARPEN-SP - Dezembro/2021
Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 15/12/2021, no uso de suas atribuições legais, após concordância da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, autorizou o que segue	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	16/12/2021	0
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,	PORTARIA Nº 10.021/2021	16/12/2021	0
A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM, para conhecimento de desembargadoras, desembargadores, juízas e juízes de direito	Comunicado Conjunto nº 2.897/2021	16/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1001395-73.2017.8.26.0435	17/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Apelação Cível n.º 0001131-68.2019.8.26.0414	17/12/2021	0
COMUNICAM aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado e ao público	COMUNICADO CONJUNTO Nº 2862/2021	17/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 09/12/2021	17/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 10/12/2021	17/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 10/12/2021	17/12/2021	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 13/12/2021	17/12/2021	0

Classificador ARPEN-SP - Dezembro/2021
Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
COMUNICAM, para conhecimento de desembargadoras, desembargadores, juízas e juízes de direito, o teor da ementa da decisão proferida pelo Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO	Comunicado Conjunto nº 2.897/2021	17/12/2021	0

Processos entrados em 30/11/2021

Publicado em: 01/12/2021

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/11/2021

Apelação Cível 6

Total 6

1003996-75.2021.8.26.0576; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de São José do Rio Preto; 5ª Vara Cível; Dúvida; 1003996-75.2021.8.26.0576; Registro de Imóveis; Apelante: Jose Carlos de Souza; Advogado: Valdemir Jairo Lisos (OAB: 296577/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Preto; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal. 1016295-**

15.2021.8.26.0405; Processo Digital. **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Osasco; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1016295-15.2021.8.26.0405; Registro de Imóveis; Apelante: Celia Regina Martins Pansarini; Advogado: Victor Hugo Alves Costa (OAB: 384291/SP); Apelante: Geovana Regina Pansarini; Advogado: Victor Hugo Alves Costa (OAB: 384291/SP); Apelante: Fernanda Regina Pansarini Leal; Advogado: Victor Hugo Alves Costa (OAB: 384291/SP); Apelante: Clayton Borges Leal; Advogado: Victor Hugo Alves Costa (OAB: 384291/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1024824-23.2021.8.26.0114; Processo Digital. **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Campinas; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1024824-23.2021.8.26.0114; Registro de Imóveis; Apelante: Alvaro Luis Saron; Advogado: Alvaro Luis Saron (OAB: 137327/SP); Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Campinas; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1073614-80.2021.8.26.0100; Processo Digital. **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1073614-80.2021.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Laila Padilha Mancini Lopes; Advogado: Marcus Vinicius Travaglini Ferreira (OAB: 391336/SP); Apelante: Fabiana Padilha Mendes; Advogado: Marcus Vinicius Travaglini Ferreira (OAB: 391336/SP); Advogado: Ránilton Henrique Sawaya Sacamoto (OAB: 358813/SP); Advogado: Tato Alves Ramos Jacopetti (OAB: 411724/SP); Apelante: Larissa Padilha Mendes; Advogado: Marcus Vinicius Travaglini Ferreira (OAB: 391336/SP); Advogado: Ránilton Henrique Sawaya Sacamoto (OAB: 358813/SP); Advogado: Tato Alves Ramos Jacopetti

(OAB: 411724/SP); Apelado: 6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1095409-45.2021.8.26.0100; Processo Digital. **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1095409-45.2021.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Marta Cardoso de Oliveira; Advogado: Henrique Silva Oliveira (OAB: 339422/SP); Advogado: Rogerio Domingos (OAB: 240749/SP); Advogado: Leandro Nascimento (OAB: 446667/SP); Apelante: Lazaro Silva Oliveira; Advogado: Henrique Silva Oliveira (OAB: 339422/SP); Advogado: Leandro Nascimento (OAB: 446667/SP); Advogado: Rogerio Domingos (OAB: 240749/SP); Apelado: 16º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1101791-54.2021.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1101791-54.2021.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Clemer Rodrigues de Almeida; Advogado: Marcos Cesar de Faria (OAB: 285736/SP); Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos entrados em 25/11/2021

Publicado em: 01/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 25/11/2021

1024824-23.2021.8.26.0114; Processo Digital. **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Campinas; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1024824-23.2021.8.26.0114; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Alvaro Luis Saron; Advogado: Alvaro Luis Saron (OAB: 137327/SP); Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Campinas

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos entrados em 26/11/2021

Publicado em: 01/12/2021

PROCESSOS ENTRADOS EM 26/11/2021

1073614-80.2021.8.26.0100; Processo Digital. **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1073614-80.2021.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Lailla Padilha Mancini Lopes; Advogado: Marcus Vinicius Travaglini Ferreira (OAB: 391336/SP); Apelante: Larissa Padilha Mendes e outro; Advogado: Marcus Vinicius Travaglini Ferreira (OAB: 391336/SP); Advogado: Ránilton Henrique Sawaya Sacamoto (OAB: 358813/SP); Advogado: Tato Alves Ramos Jacopetti (OAB: 411724/SP); Apelado: 6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos entrados em 29/11/2021

Publicado em: 01/12/2021

PROCESSOS ENTRADOS EM 29/11/2021

1095409-45.2021.8.26.0100; Processo Digital. **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1095409-45.2021.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Lazaro Silva Oliveira e outro; Advogado: Henrique Silva Oliveira (OAB: 339422/SP); Advogado: Leandro Nascimento (OAB: 446667/SP); Advogado: Rogerio Domingos (OAB: 240749/SP); Apelado: 16º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital.

1101791-54.2021.8.26.0100; Processo Digital. **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1101791-54.2021.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Clemer Rodrigues de Almeida; Advogado: Marcos Cesar de Faria (OAB: 285736/SP); Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos entrados em 30/11/2021

Publicado em: 01/12/2021

PROCESSOS ENTRADOS EM 30/11/2021

1003996-75.2021.8.26.0576; Processo Digital. **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São José do Rio Preto; Vara: 5ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1003996-75.2021.8.26.0576; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Jose Carlos de Souza; Advogado: Valdemir Jairo Lisos (OAB: 296577/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Preto

1016295-15.2021.8.26.0405; Processo Digital. **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Osasco; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1016295-15.2021.8.26.0405; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Celia Regina Martins Pansarini e outros; Advogado: Victor Hugo Alves Costa (OAB: 384291/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco

[↑ Voltar ao índice](#)

Suspensão do Expediente

Publicado em: 01/12/2021

SEMA 1.1.2 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 30/11/2021, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

Buritama - Suspensão dos prazos processuais nos dias 29 e 30/11/2021, mantendo-se equipe mínima no presencial.

[↑ Voltar ao índice](#)

PAUTA PARA A 79ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Publicado em: 02/12/2021

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A 79ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

- 01. Nº 2018/193427 - MINUTA DE PROVIMENTO** que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2022.
- 02. Nº 2018/206016 - CALENDÁRIO** dos feriados municipais das Comarcas do Estado de São Paulo, para o exercício de 2022.
- 03. Nº 2021/122950 - OFÍCIO** do Doutor RICARDO BRAGA MONTE SERRAT, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Ribeirão Preto, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher daquela Comarca.
- 04. Nº 2021/95530 - MINUTA DE PROVIMENTO** que dispõe sobre a estrutura do Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de Capital.
- 05. Nº 2021/122269 - MINUTA DE PROVIMENTO** que dispõe sobre a estrutura dos Ofícios de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional V - São Miguel Paulista e do Foro Regional VII - Itaquera, ambos da Comarca de Capital.

CONSELHO SUPERVISOR DESIGNAÇÕES, DISPENSAS, INSCRIÇÕES E DISTRIBUIÇÃO

- 06. Nº 2018/192478 - EXPEDIENTE** referente ao Colégio Recursal da 3ª Circunscrição Judiciária - Santo André. I) DISPENSA do Doutor BRUNO LUIS COSTA BURAN, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, das funções que exerce como suplente da 1ª Turma da Fazenda Pública, sem prejuízo de sua atuação na 1ª Turma Criminal. II) DISPENSA da Doutora MARIANA SILVA RODRIGUES DIAS TOYAMA STEINER, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Santo André, das funções que exerce como suplente da 3ª Turma Cível, sem prejuízo de sua atuação na 1ª Turma da Fazenda Pública. III) INSCRIÇÃO do Doutor ALEXANDRE MORON DE ALMEIDA, Juiz Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária - Santo André, para compor a 1ª Turma da Fazenda Pública em substituição ao Doutor Bruno Luis Costa Buran. IV) DESIGNAÇÃO do Doutor CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA QUEIROZ ROSALINO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Mauá, para compor a 3ª Turma Cível em substituição à Doutora Mariana Silva Rodrigues Dias Toyama Steiner, sem prejuízo de sua atuação na 2ª Turma Criminal.
- 07. Nº 2018/194919 - DISPENSA** do Doutor BRUNO CORTINA CAMPOPIANO, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Itapeverica da Serra, das funções que exerce como titular na 4ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 52ª Circunscrição Judiciária - Itapeverica da Serra.
- 08. Nº 2018/195635 - INSCRIÇÃO** do Doutor FABIO APARECIDO TIRONI, Juiz de Direito da Comarca de Itaberá, para compor o Colégio Recursal da 49ª Circunscrição Judiciária - Itapeva na condição de titular e, subsidiariamente, na condição de suplente.
- 09. Nº 2018/197420 - DESIGNAÇÃO** do Doutor FERNANDO LEONARDI CAMPANELLA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Amparo, por sua atuação como Juiz Adjunto no Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreira, no período de 18 a 22/10/2021, em virtude da ausência da Doutora Dayse Lemos de Oliveira.
- 10. Nº 2018/199580 - DISPENSA** do Doutor MARCELO IELO AMARO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Limeira, das funções que exerce como Titular da 1ª Turma Cível do Colégio Recursal da 10ª Circunscrição Judiciária - Limeira.
- 11. Nº 2018/199581 - EXPEDIENTE** referente ao Colégio Recursal da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas. I) DISPENSA da Doutora ÉRIKA CHRISTINA DE LACERDA BRANDÃO RASKIN, Juíza de Direito da 1ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Campinas, das funções que exerce como titular na Turma Criminal do Colégio Recursal. II) DISPENSA do Doutor RICHARD PAULRO PAE KIM, Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, das funções que exerce como suplente da 1ª Turma Cível.
- 12. Nº 2018/202629 - EXPEDIENTE** referente ao Colégio Recursal da 34ª Circunscrição Judiciária - Piracicaba. I) INSCRIÇÃO da Doutora DANIELA MIE MURATA, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, para integrar a 2ª Turma Recursal Cível. II) DISPENSA da Doutora FABÍOLA HELENA DE PAULA ROQUE LUCATO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Piracicaba, das funções que exerce como Titular na 2ª Turma Recursal Cível.

- 13. Nº 2018/204001 - DESIGNAÇÃO** do Doutor RAPHAEL FARACO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Novo Horizonte, para atuar como Juiz Auxiliar do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Urupês, nos dias 30/09, 1º e 04/10/2021, em razão de sua designação para auxiliar a Vara única da referida Comarca nas datas mencionadas.
- 14. Nº 2019/768 - INSCRIÇÃO** do Doutor PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES, Juiz de Direito da Comarca de Viradouro, para uma das Turmas Recursais do Colégio Recursal da 14ª Circunscrição Judiciária - Barretos, seja na área cível ou criminal.
- 15. Nº 2019/3988 - DISPENSA** do Doutor ÁLVARO AMORIM DOURADO LAVINSKY, Juiz de Direito, das funções que exerce como Suplente na 1ª Turma Cível do Colégio Recursal da 16ª Circunscrição Judiciária - São José do Rio Preto, tendo em vista ter sido promovido para a 3ª Vara da Comarca de Salto - 20ª Circunscrição Judiciária - Itu.
- 16. Nº 2019/4184 - DISPENSA** do Doutor MATHEUS AMSTALDEN VALARINI, 3º Juiz Auxiliar da Comarca de São José dos Campos, das funções que exerce como titular na Turma da Fazenda Pública do Colégio Recursal da 46ª Circunscrição Judiciária - São José dos Campos.
- 17. Nº 2019/7507 - EXPEDIENTE** referente ao Colégio Recursal da 50ª Circunscrição Judiciária - São João da Boa Vista. I) OFÍCIO do Doutor CHRISTIAN ROBINSON TEIXEIRA, Juiz de Direito Vice-Presidente do Colégio solicitando a indicação de Colégio Recursal para julgamento do recurso nº 1002763-04.2020.8.26.0568, tendo em vista que o MM. Juiz Presidente do Colégio Recursal figura no polo passivo do referido recurso. II) OFÍCIO do Doutor MISAEL DOS REIS FAGUNDES, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal, solicitando a indicação de Colégio Recursal para julgamento do processo nº 1001629- 39.2020.8.26.0568, tendo em vista arguição de suspeição pelos juízes relatores do Colégio Recursal. III) OFÍCIO do Doutor MISAEL DOS REIS FAGUNDES, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal, solicitando a indicação de Colégio Recursal para julgamento do Agravo Interno nº 1000551-46.2020.8.26.0653/50000, diante do impedimento do prolator da decisão e da r. sentença, tendo em vista o afastamento por licença saúde/gestante da Doutora Patrícia Ribeiro Bacciotti Parisi, Juíza de Direito relatora daquele Colégio Recursal, bem como autorização para que a indicação de Colégio Recursal diversa se estenda durante o período de afastamento da Magistrada.
- 18. Nº 2019/9325 - DESISTÊNCIA** apresentada pelo Doutor DANIEL D'EMIDIO MARTINS, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, de integrar lista de espera para compor o II Colégio Recursal da Capital - Santana.
- 19. Nº 2019/10155 - DESIGNAÇÃO** dos Doutores RAFAEL MORITA KAYO e ANDERSON JOSÉ BORGES DA MOTA, Juízes Substitutos da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos, para atuarem como Juiz Diretor e Juiz Auxiliar, respectivamente, do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bertioga, a partir de 16/11/2021.
- 20. Nº 2019/11352 - DISPENSA** do Doutor LEONARDO ISSA HALAH, 2º Juiz Substituto da 13ª CJ - Araraquara, das funções que exerce como suplente na Turma Criminal do Colégio Recursal da 13ª Circunscrição Judiciária - Araraquara.
- 21. Nº 2019/12035 - EXPEDIENTE** referente ao Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz: I - DESIGNAÇÃO do Doutor FÁBIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Adamantina, para atuar como Juiz Adjunto, e do Doutor LUCAS RICARDO GUIMARÃES, 2º Juiz Substituto da 30ª CJ - Tupã como Juiz Diretor do referido Anexo, a partir de 13/10/2021. II - DESIGNAÇÃO do Doutor GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA, Juiz Substituto da 29ª CJ - Dracena para atuar como Juiz Adjunto do referido Anexo, a partir de 19/10/2021, permanecendo o Doutor LUCAS RICARDO GUIMARÃES, 2º Juiz Substituto da 30ª CJ - Tupã como Juiz Diretor. III - DESIGNAÇÃO da Doutora MOEMA MOREIRA PONCE LACERDA, Juíza Substituta da 31ª CJ - Marília, para atuar como Juíza Diretora, a partir de 16/11/2021, em virtude da cessação da atuação do Doutor GUILHERME EDUARDO MARTINS KELLNER, Juiz de Direito Auxiliar da Capital.
- 22. Nº 2019/15430 - EXPEDIENTE** relativo ao V Colégio Recursal da Capital - Penha de França: I - DISPENSA do Doutor OTÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANCO, Juiz de Direito Titular I da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Vila Prudente, das funções que exerce como Titular na 2ª Turma Recursal Cível e Criminal. II - PEDIDO DE DESISTÊNCIA formulado pelo Doutor DANIEL D'EMIDIO MARTINS, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, para integrar lista de espera para compor o referido Colégio.
- 23. Nº 2019/19005 - DISPENSA** da Doutora LUCIANA FERRARI NARDI ARRUDA, Juiz de Direito Titular II da 12ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, das funções que exerce como Suplente na 2ª Turma Cível do Colégio Recursal da 2ª Circunscrição Judiciária - São Bernardo do Campo.
- 24. Nº 2019/36134 - DESISTÊNCIA** apresentada pelo Doutor DANIEL D'EMIDIO MARTINS, Juiz de Direito Auxiliar da

Capital, de integrar lista de espera para compor o III Colégio Recursal da Capital - Santo Amaro.

25. Nº 2019/45878 - DISPENSA do Doutor CAIO CESAR MELLUSO, Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ribeirão Preto, das funções que exerce como suplente na 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 12ª Circunscrição Judiciária - São Carlos.

26. Nº 2019/60261 - OFÍCIO da Doutora RENATA FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO, Juíza de Direito Presidente do Colégio Recursal da 25ª Circunscrição Judiciária - Ourinhos, solicitando a CRIAÇÃO da 2ª Turma Cível e Criminal, com anuência de todos os membros do referido Colégio, bem como a INSCRIÇÃO dos(as) Doutores(as) PEDRO DE CASTRO E SOUSA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, LÊDA MARIA SPERANDIO FURLANETTI, Juíza de Direito da Comarca de Chavantes, RAFAEL MARTINS DONZELLI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, e RAÍSA ALCÂNTARA CRUVINEL SCHNEIDER, Juíza de Direito da Comarca de Ipaçu, para compor a nova Turma Recursal.

27. Nº 2019/82408 - INSCRIÇÃO dos Doutores RAFAEL CARMEZIN CAMARGO NEVES, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Sumaré, e GILBERTO VASCONCELOS PEREIRA NETO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Americana, para comporem uma das Turmas do Colégio Recursal da 53ª Circunscrição Judiciária - Americana

28. Nº 2019/92729 - EXPEDIENTE relativo ao Colégio Recursal da 39ª Circunscrição Judiciária - Batatais. I) DISPENSA da Doutora CAROLINA NUNES VIEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Brodowski, das funções que exerce como titular do Colégio Recursal da 39ª Circunscrição Judiciária - Batatais, a partir de 08/11/2021 e sem prejuízo do julgamento do acervo até 10/12/2021. II) DESISTÊNCIA do Doutor SAMUEL BERTOLINO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Morro Agudo, de integrar lista de espera para compor o Colégio Recursal.

29. Nº 2019/93894 - EXPEDIENTE relativo ao Colégio Recursal da 15ª Circunscrição Judiciária - Catanduva. I) OFÍCIO do Doutor ALCEU CORREA JUNIOR, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal, solicitando a indicação de um Juiz de Direito de outro Colégio Recursal para atuar como revisor, no julgamento do processo nº 0000655-66.2020.8.26.0132/50000, diante de impedimentos apresentados, bem como da impossibilidade de constituir mesa julgadora naquele Colégio. II) INSCRIÇÃO da Doutora PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Tabapuã, para integrar o Colégio Recursal.

30. Nº 2019/94765 - OFÍCIO do Doutor HEBER GUALBERTO MENDONÇA, Juiz de Direito da 4ª Vara Judicial e Anexo da Infância e Juventude da Comarca de Penápolis e ex-integrante do Colégio Recursal da 35ª Circunscrição Judiciária - Lins, solicitando a redistribuição dos processos em que figura como relator aos demais integrantes do referido Colégio, assim como dos feitos já encaminhados à mesa, em virtude de licença-saúde.

31. Nº 2019/101944 - DISPENSA da Doutora NÉLIA APARECIDA TOLEDO AZEVEDO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, das funções que exerce como Titular na 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 11ª Circunscrição Judiciária - Pirassununga.

32. Nº 2019/192017 - INSCRIÇÃO da Doutora CAROLINE COSTA DE CAMARGO, Juíza de Direito da Comarca de Angatuba, para compor o Colégio Recursal da 22ª Circunscrição Judiciária - Itapetininga, na qualidade de titular ou suplente.

33. Nº 2021/112029 - DESIGNAÇÃO da Doutora LUÍSA TOSTES ESCOCARD DE OLIVEIRA, Juíza Substituta da 38ª Circunscrição Judiciária - Franca, como Juíza Diretora do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guaíra, a partir de 18/10/2021, em virtude do afastamento da Doutora Renata Carolina Nicodemos Andrade.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS INDICAÇÕES

34. Nº 2011/65493 - Doutor JOAQUIM AUGUSTO SIMÕES FREITAS, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Igarapava - Juiz Coordenador. **35. Nº 2011/87138** - Doutor RAFAEL CAMPEDELLI ANDRADE, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itararé, e Doutor JOCIMAR DAL CHIAVON, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itararé - Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente. **36. Nº 2011/88777** - Doutora MARINA DUBOIS FAVA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pirajú - Juíza Coordenadora. **37. Nº 2011/89102** - Doutor FABIANO RODRIGUES CREPALDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Votorantim - Juiz Coordenador. **38. Nº 2011/90175** - Doutora NATÁLIA BERTI, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de José Bonifácio, e Doutor LUCIANO PERSIANO DE CASTRO, 2º Juiz Substituto da 14ª CJ - Barretos, assumindo a 1ª Vara da Comarca de José Bonifácio - Juíza Coordenadora e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente. **39. Nº 2013/199568** - Doutora GISELA AGUIAR WANDERLEY, 1ª Juíza Substituta da 6ª CJ - Bragança Paulista, acumulando a Vara da Comarca de Nazaré Paulista - Juíza Coordenadora. **40. Nº 2015/153724** - Doutor

FABRÍCIO AUGUSTO DIAS, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Apiaí - Juiz Coordenador. **41. Nº 2015/154642** - Doutora MARINA MIRANDA BELOTTI HASMANN, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Itajobi - Juíza Coordenadora. **42. Nº 2015/155517** - Doutor LUIZ FILIPE SOUZA FONSECA, 1ª Juiz Substituto da 47ª CJ - Taubaté, assumindo a Vara da Comarca de São Bento do Sapucaí- Juiz Coordenador.

DOCÊNCIA

43. Nº 2004/1421 - Doutor WENDELL LOPES BARBOSA DE SOUZA, Juiz de Direito da Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude da Comarca de Americana. **44. Nº 2006/1713** - Doutor JOSÉ CLAUDIO DOMINGUES MOREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru. **45. Nº 2006/3810** - Doutor ADJAIR DE ANDRADE CINTRA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Guarulhos. **46. Nº 2010/25201** - Doutor FÁBIO CALHEIROS DO NASCIMENTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Barueri. **47. Nº 2010/84620** - Doutor CARLOS EDUARDO MONTES NETTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboticabal. **48. Nº 2011/90817** - Doutor EDUARDO ALEXANDRE YOUNG ABRAHÃO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cravinhos. **49. Nº 2019/16053** - Doutora RENATA BARROS SOUTO MAIOR BAIÃO, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca da Capital. **50. Nº 2011/14970** - Doutor MARCELO YUKIO MISAKA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Penápolis. **51. Nº 2018/148608** - Doutor MATEUS LUCATTO DE CAMPOS, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Estrela D'Oeste. **52. Nº 2019/44177** - Doutor RODRIGO PINATI DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão.

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

53. Nº 2012/101205 - Doutor PETER ECKSCHMIEDT, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca da Capital. **54. Nº 2021/123647** - Doutor ORLANDO GONÇALVES DE CASTRO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Agudos. **55. Nº 2021/123669** - Doutor JONAS FERREIRA ANGELO DE DEUS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Palmital.

EXPEDIENTE DIVERSO

56. Nº 2019/42248 - EXPEDIENTE referente ao processamento de cartas precatórias, por conta da edição da Resolução CNJ nº 354/2020, que determina a obrigatoriedade de oitiva por videoconferência, em local próprio do Poder Judiciário, para partes e testemunhas não residentes no território da Comarca.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

57. Nº 1000288-86.2021.8.26.0553 - APELAÇÃO - SANTO ANASTÁCIO - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Concessionaria Auto Raposo Tavares S.A. (Cart). Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santo Anastácio. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB/SP nº 282.287 e Patricia Lucchi Peixoto - OAB/SP nº 166.297.

58. Nº 1000385-80.2020.8.26.0534 - APELAÇÃO - SANTA BRANCA - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelantes: Vitor Torres dos Santos e Maria Cecília dos Santos. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Branca. Advogado: Ricardo Souza Ribeiro - OAB/SP nº 306.948.

59. Nº DJ- 1000467-74.2021.8.26.0341 - APELAÇÃO - MARACÁI - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Concessionaria Auto Raposo Tavares S.A. (Cart). Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracá. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB/SP nº 282.287 e Patricia Lucchi Peixoto - OAB/SP nº 166.297.

60. Nº 1000691-12.2020.8.26.0126 - APELAÇÃO - CARAGUATATUBA - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Aroldo Dias. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caraguatatuba. Advogada: Carla Cristiane dos Santos Andrade - OAB/SP nº 361.562.

61. Nº 1001161-44.2021.8.26.0664 - APELAÇÃO - VOTUPORANGA - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Marize Javarez e outros. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga. Advogado: Renato Menesello Ventura da Silva - OAB/SP nº 239.261.

62. Nº 1001328-44.2020.8.26.0584- APELAÇÃO - SÃO PEDRO - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Selma Cristina Cury Camargo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Pedro. Advogado (a): Ana Lucia Scheufen Tieghi - OAB/SP nº 234.075 e Guilherme Alves Corrêa de Lima Stefanini - OAB/SP nº 315.584.

63. Nº 1002000-92.2021.8.26.0624 - APELAÇÃO - TATUÍ - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Valério Valdrighi. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tatuí. Advogada: Maria Cecilia Cesar Martingo - OAB/SP nº 377.399.

- 64. Nº 1002428-61.2020.8.26.0575 - APELAÇÃO - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Eduardo Lara da Cruz. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São José do Rio Pardo. Advogados: Helder José Falci Ferreira (OAB/SP nº 87.561 e Tiago Manetta Falci Ferreira - OAB/SP nº 293.643.
- 65. Nº 1003007-96.2021.8.26.0664 - APELAÇÃO - VOTUPORANGA** - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Paulo Márcio Silva Davanço. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga. Advogado: Jaime Rocha Lima Junior - OAB/SP nº 313.903.
- 66. Nº 1004398-87.2020.8.26.0481- APELAÇÃO - PRESIDENTE EPITÁCIO** - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Joaquina de Jesus Pereira Oliveira e outra. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Epitácio. Advogado: Gilberto Alves Miranda - OAB/SP nº 185.235.
- 67. Nº 1005016-17.2020.8.26.0292 - APELAÇÃO - JACAREÍ** - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Maria Clementino dos Santos e Joaquim Alves dos Santos. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacareí. Advogado (a): Janete Cristina Santos Chaves - OAB/SP nº 217.188 e José Carlos Chaves - OAB/SP nº 168.356.
- 68. Nº 1005134-85.2020.8.26.0132 - APELAÇÃO - CATANDUVA** - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Fernando Magoga e Carlos Roberto Magoga. Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva. Advogado: Diego Rocha de Freitas - OAB/SP nº 277.433.
- 69. Nº 1018303-65.2020.8.26.0577- APELAÇÃO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: T. I. de J. A. do B. - T. Apelado: 1º O. de R. de I. e A. da C. de S. J. dos C. Advogada: Grazielle Arruda Pimentel Paiva - OAB/SP nº 371.923.
- 70. Nº 1030591-98.2019.8.26.0506/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RIBEIRÃO PRETO** - Relator: Des. Ricardo Anafe. Embargante: Yacoub Edmond Abdou. Embargado: 2º Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto. Advogados (as): Elinton Wiermann - OAB/SP nº 349.473, Roberto de Almeida Guimarães - OAB/SP nº 217.398, Maria Emília Figueiredo Honorato - OAB/SP nº 375.118, Suzana Tittoto Vassimon - OAB/SP nº 218.358 e Gabriel Carrer Locato - OAB/SP nº 417.744.

[↑ Voltar ao índice](#)

PAUTA PARA A SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 14/12/2021

Publicado em: 02/12/2021

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 14/12/2021

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. EVENTUAIS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FEITOS APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL **CSM@TJSP.JUS.BR**, PREFERENCIALMENTE COM 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DA SESSÃO, OBSERVADO O LIMITE DE 24 HORAS QUE A ANTECEDEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº 314 DO CNJ, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

Nº 1000463-37.2021.8.26.0341 - APELAÇÃO - MARACAÍ - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: C. A. R. T. S.A. Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de M. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB/SP nº 282.287 e Patricia Lucchi Peixoto - OAB/ SP nº 166.297.

Nº 1000472-96.2021.8.26.0341 - APELAÇÃO - MARACAÍ - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. (CART). Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracaí. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB/SP nº 282.287 e Patricia Lucchi Peixoto - OAB/SP nº 166.297.

Nº 1000564-15.2021.8.26.0587 - APELAÇÃO - SÃO SEBASTIÃO - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: P. M. I. C. e V. de I. LTDA. Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de S. S. Advogada: Manoela Pereira Dias - OAB/SP nº 98.658.

Nº 1002131-81.2021.8.26.0587 - APELAÇÃO - SÃO SEBASTIÃO - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Associação dos Curadores da Reserva Natural Sobreomar. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Sebastião Advogado: Roberval Pizarro Saad - OAB/SP nº 119.494

Nº 1002840-80.2021.8.26.0114 - APELAÇÃO - CAMPINAS - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Fernanda Fernandes Chagas Herdade. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogado: Betreil Chagas Filho - OAB/ SP nº 294.010

Nº 1005029-29.2020.8.26.0223 - APELAÇÃO - GUARUJÁ - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Nathaly Wehbe Dawalibi. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca do Guarujá Advogado: Tiago Alexandre Zanella - OAB/ SP nº 304.365 e Alan Humberto Jorge - OAB/SP nº 329.181

Nº 1005468-45.2019.8.26.0362 - APELAÇÃO - MOGI-GUAÇU - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Party Negócios e Participações Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Guaçu Advogados: Luiz Rodrigues Corvo - OAB/SP nº 18.854 e Walker Orlovicin Cassiano Teixeira - OAB/SP nº 174.465

Nº 1006680-55.2020.8.26.0269 - APELAÇÃO - ITAPETININGA - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Rodovias Integradas do Oeste S/A - SP Vias. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB/SP nº 282.287 e Patricia Lucchi Peixoto - OAB/SP nº 166.297.

Nº 1006886-69.2020.8.26.0269 - APELAÇÃO - ITAPETININGA - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Rodovias Integradas do Oeste S/A - Sp Vias. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB/SP nº 282.287 e Patricia Lucchi Peixoto - OAB/SP nº 166.297.

Nº 1018352-48.2021.8.26.0100 - APELAÇÃO - SÃO PAULO - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Adriana Dias Barbosa Vizzotto. Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital Advogadas Eduardo de Melo Batista dos Santos - OAB/SP nº 357597/SP e Ricardo Hasson Sayeg - OAB/SP nº 108.332.

Nº 1021845-39.2020.8.26.0562 - APELAÇÃO - SANTOS - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Paulo Sergio Alcantú Ortigoza e outra. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos. Advogado: Alexandre Giordani Ribeiro de Pinho - OAB/SP nº 169.171

Nº 1060535-34.2021.8.26.0100 - APELAÇÃO - SÃO PAULO - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Boulevard 3 Empreendimentos Imobiliários SPE AS. Apelado: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Thiago de Moura Rodrigues - OAB/SP nº 348.159 e Danilo Gallardo Correia - OAB/SP nº 247.066

Nº 1086990-70.2020.8.26.0100- APELAÇÃO - SÃO PAULO - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Soderbuilding Construtora e Incorporadora Ltda. Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Leandro Augusto Lima Martins - OAB/SP nº 204.119 e Mario Verissimo dos Reis - OAB/SP nº 83.254.

[↑ Voltar ao índice](#)

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Publicado em: 02/12/2021

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 01/12/2021, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

PIRASSUNUNGA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, SETOR DE ANEXO FISCAL, CEJUSC, CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS E COLÉGIO RECURSAL DA 11º C.J. - Suspensão dos prazos processuais nos dias 29 e 30/11 e 01/12/2021.

COMUNICADO CG Nº 2788/2021

Publicado em: 02/12/2021 - Página Nº 2016

COMUNICADO CG Nº 2788/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: BR 114454 001634337.

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 03/12/2021 - Página Nº 1000465

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/09/2021

Apelação Cível 1

Total 1

1000465-07.2021.8.26.0341; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Maracaí; Vara Única; Dúvida; 1000465-07.2021.8.26.0341; Registro de Imóveis; Recorrente: Concessionaria Auto Raposo Tavares S.a. (cart); Advogada: Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP); Advogada: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracaí; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal**

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 06/12/2021 - Página Nº 1000032

Nº 1000032-10.2020.8.26.0059 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Bananal - Apelante: Maria Cláudia Teixeira Ferraz - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Bananal - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Deram parcial provimento à apelação, para deferir o registro stricto sensu rogado para a matrícula nº 839, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - SUCESSÃO CAUSA MORTIS - TÍTULO NOTARIAL - ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA - ÓBICES RELATIVOS À ESPECIALIDADE OBJETIVA DE DOIS IMÓVEIS DISTINTOS - IMÓVEL QUE SOFREU PEQUENO DESFALQUE, SEM QUE, ENTRETANTO, SE TENHA FEITO IMPOSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE QUANTITATIVA E QUALITATIVA - INEXISTÊNCIA DE INOVAÇÃO NA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL DESFALCADO - PRÉDIO TRATADO COMO CORPO CERTO, O QUE PERMITE O REGISTRO DA PARTILHA - OUTRO IMÓVEL QUE, ENTRETANTO, TEM ÁREA SUPERIOR A CEM HECTARES E TEM DE RECEBER DESCRIÇÃO POR COORDENADAS GEORREFERENCIADAS - EXIGÊNCIA DE GEORREFERENCIAMENTO QUE TAMBÉM SE APLICA ÀS TRANSMISSÕES A CAUSA DE MORTE - PRECEDENTE - EXIGÊNCIA MANTIDA QUANTO A ESSE SEGUNDO IMÓVEL - APELAÇÃO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO. - Adv: Vitor Hugo Rabelo Macedo (OAB: 105931/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente

por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 06/12/2021

Nº 1019219-65.2020.8.26.0071 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Bauru - Apelante: Piero Negrini - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - HIPOTECA JUDICIÁRIA - O TÍTULO APRESENTADO NÃO É HÁBIL AO REGISTRO DA HIPOTECA JUDICIÁRIA - SENTENÇA DESTITUÍDA DE CARGA CONDENATÓRIA - INTELIGÊNCIA DO ART. 495 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - ÓBICE AO INGRESSO DO TÍTULO NO FÓLIO REAL POR FUNDAMENTO DIVERSO - DÚVIDA PROCEDENTE - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Luiz Celso de Barros (OAB: 29026/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 06/12/2021

Nº 1034018-81.2020.8.26.0114 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Campinas - Apelante: S. C. C. - Apelado: 2 O. de R. de I. da C. de C. - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - APELAÇÃO - FORMAL DE PARTILHA - DIVÓRCIO - EXCESSO DE MEAÇÃO - PAGAMENTO COM BENS PARTICULARES DE UM DOS DIVORCIANDOS AO OUTRO - PERTINÊNCIA DA EXIGÊNCIA - TRANSMISSÃO ONEROSA CONFIGURADA - ITBI DEVIDO - IMPOSIÇÃO AOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DO DEVER DE EXIGIR A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ITBI PARA REGISTRO DA TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DOMINIAL - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Luis Renato Barcellos Gaspar (OAB: 115002/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 06/12/2021

Nº 1083298-63.2020.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Margareth de Souza Amorim - Apelado: Quinto Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Deram provimento à apelação para autorizar o registro do formal de partilha no que concerne aos imóveis objetos das matrículas nºs 34.619 e 34.620 do 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, negando o registro no que tange ao imóvel matriculado sob o n.º 36.536, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - APELAÇÃO - DÚVIDA - NEGATIVA DE REGISTRO DE FORMAL DE PARTILHA - INVENTÁRIO JUDICIAL - QUALIFICAÇÃO REGISTRAL QUE NÃO PODE INGRESSAR NO MÉRITO DA DECISÃO JUDICIAL - POSSIBILIDADE DE CINDIBILIDADE DO TÍTULO - NO MAIS, ACERTO DO ÓBICE REGISTRÁRIO QUE EXIGIU SER LEVADO A INVENTÁRIO E PARTILHA A TOTALIDADE DO IMÓVEL EM FACE DA AUSÊNCIA DE MENÇÃO À MEAÇÃO DA COMPANHEIRA - RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA AUTORIZAR O REGISTRO DO FORMAL DE PARTILHA NAS MATRÍCULAS DE DOIS IMÓVEIS, NEGANDO-SE EM RELAÇÃO AO OUTRO IMÓVEL CUJA PARTILHA NÃO ABRANGEU A SUA TOTALIDADE. - Advs: Nathália de Souza Amorim (OAB: 343052/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 06/12/2021

Nº 1001645-69.2017.8.26.0415 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Palmital - Apelante: Concessionaria Auto Raposo Tavares S.a. (cart) - Apelado: Oficiala de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmital - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE

IMÓVEIS - DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE ÁREA RURAL - AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE - RODOVIA EM ÁREA RURAL - PRESCINDIBILIDADE DE GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO - DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO GEODÉSICA DO IMÓVEL DESAPROPRIADO - NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO PELO INCRA - CABIMENTO DO REGISTRO NO CAR - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP) - Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 06/12/2021

Nº 1017221-30.2020.8.26.0405 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Osasco - Apelante: Valdemar José Moreira e outros - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - CARTA DE SENTENÇA - VENDEDOR QUE CONSTA COMO SOLTEIRO NO TÍTULO E COMO CASADO NO REGISTRO - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - INVIABILIDADE DO REGISTRO STRICTO SENSU - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DA DÚVIDA INVERSA - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO PARA MANTER O ÓBICE À INSCRIÇÃO ROGADA. - Advs: Elaine Helena de Oliveira (OAB: 168348/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 06/12/2021

Nº 1000636-21.2020.8.26.0204 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - General Salgado - Apelante: Walter Avila de Aguiar - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de General Salgado - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - DIVISÃO - ESCRITURA PÚBLICA - PARTIÇÃO DOS IMÓVEIS EM QUINHÕES DE VALORES DESIGUAIS E REORGANIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS MATRÍCULAS - NEGÓCIO JURÍDICO QUE NÃO IMPLICOU APENAS UMA DIVISÃO (OU SEJA, MERA CONCRETIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS PARTES IDEAIS, COM A SIMPLES ATRIBUIÇÃO DE QUINHÕES SEGUNDO AS PROPORÇÕES JÁ EXISTENTES), MAS VERDADEIRA REORGANIZAÇÃO DOMINIAL - INCERTEZA SOBRE A INCIDÊNCIA OU NÃO DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO - NECESSIDADE DE PROVA CABAL DE ADIMPLEMENTO OU DE NÃO INCIDÊNCIA OU ISENÇÃO DO TRIBUTO - GUIAS APRESENTADAS QUE NÃO SE PRESTAM A ESCLARECER DE MODO SUFICIENTE A SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA E O ÓBICE REGISTRAL. - Advs: Paulo Roberto Bastos (OAB: 103033/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 06/12/2021

Nº 1006696-85.2020.8.26.0664 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Votuporanga - Apelante: G. G. P. - Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de V. - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Não conheceram, com determinação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA - AUSÊNCIA DE PRENOTAÇÃO DO TÍTULO - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA, COM DETERMINAÇÃO. - Advs: Alexandre Barboza André (OAB: 282963/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 06/12/2021

Nº 1019217-95.2020.8.26.0071 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Bauru - Apelante: Piero Negrini - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS DÚVIDA HIPOTECA JUDICIÁRIA SENTENÇA CONDENATÓRIA QUE CONSTITUIU TÍTULO HÁBIL AO REGISTRO - AUSÊNCIA DE CONDENÇÃO AO PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CONSISTENTE EM DINHEIRO OU CONVERSÃO DE PRESTAÇÃO DE FAZER, DE NÃO FAZER OU DE DAR COISA EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA INADEQUAÇÃO DO PEDIDO AUSÊNCIA DE ESPECIALIZAÇÃO DA HIPOTECA JUDICIÁRIA RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Luiz Celso de Barros (OAB: 29026/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 06/12/2021

Nº 1034018-81.2020.8.26.0114 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Campinas - Apelante: S. C. C. - Apelado: 2 O. de R. de I. da C. de C. - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - APELAÇÃO - FORMAL DE PARTILHA - DIVÓRCIO - EXCESSO DE MEAÇÃO - PAGAMENTO COM BENS PARTICULARES DE UM DOS DIVORCIANDOS AO OUTRO - PERTINÊNCIA DA EXIGÊNCIA - TRANSMISSÃO ONEROSA CONFIGURADA - ITBI DEVIDO - IMPOSIÇÃO AOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DO DEVER DE EXIGIR A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ITBI PARA REGISTRO DA TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DOMINIAL - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Luis Renato Barcellos Gaspar (OAB: 115002/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 06/12/2021

Nº 1002052-83.2020.8.26.0346 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Martinópolis - Apelante: Concessionaria Auto Raposo Tavares S.a. (cart) - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Martinópolis - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE ÁREA RURAL AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE - RODOVIA EM ÁREA RURAL - PRESCINDIBILIDADE DE GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO GEODÉSICA DO IMÓVEL DESAPROPRIADO - NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO PELO INCRA - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP) - Ana Mara Franca Machado (OAB: 282287/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 06/12/2021

Nº 1006311-40.2020.8.26.0664 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Votuporanga - Apelante: Adão Alvaro Chaves - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ADJUDICAÇÃO DE BEM IMÓVEL EXPEDIDA EM FAVOR DO APELANTE - TÍTULO JUDICIAL QUE SE SUBMETE À QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - OFENSA EM CASO DE REGISTRO DE TÍTULO JUDICIAL PRODUZIDO EM FACE DE TERCEIRO QUE NÃO FIGURA COMO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OBJETO DA AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULAR DE DOMÍNIO FALECIDA - ESCRITURA DE INVENTÁRIO E ADJUDICAÇÃO DE BENS LAVRADA - NECESSIDADE DE PRÉVIO REGISTRO DO IMÓVEL EM NOME DOS SUCESSORES HEREDITÁRIOS DA FALECIDA,

RELAÇÃO DE FERIADOS MUNICIPAIS PARA 2022

Publicado em: 06/12/2021

SEMA 1.1.2

RELAÇÃO DE FERIADOS MUNICIPAIS PARA 2022

ADAMANTINA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e 08/12
AGUAÍ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/08 e 20/11
ÁGUAS DE LINDÓIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 02/07 e 16/11
AGUDOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 25/01, 27/07 e Finados
ALTINÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, 09/03, 15/09 e 20/11
AMERICANA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 13/06
AMÉRICO BRASILIENSE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 21/03 e 20/11
AMPARO - Sexta-Feira Santa, 08/04, 08/09 e 20/11
ANDRADINA - Sexta-Feira Santa, 20/01, 11/07 e 06/08 (a partir das 12 horas)
ANGATUBA - Sexta-Feira Santa, 11/03, Finados e 20/11
APARECIDA - Sexta-Feira Santa, 25/04, 20/11 e 17/12
APIÁI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06, 14/08 e Finados
ARAÇATUBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/11 e 02/12
ARARAQUARA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 22/08 e 20/11
ARARAS - Sexta-Feira Santa, 15/08, Finados e 20/11
ARTUR NOGUEIRA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 10/04 e 15/09
ARUJÁ - Sexta-Feira Santa, 08/06, 06/08 e 20/11
ASSIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 01/07, 04/10 e Finados
ATIBAIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e Finados
AURIFLAMA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 12/10 e 20/11
AVARÉ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/09 e Finados
BANANAL - Sexta-Feira Santa, 10/07, 06/08 e 20/11
BARIRI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 16/06 e 15/09
BARRA BONITA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 19/03
BARRETOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 25/08 e 20/11
BARUERI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 20/11
BASTOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 18/06 e 03/12
BATATAIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 14/03 e 06/08
BAURU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 01/08 e Finados
BEBEDOURO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 03/05 e 24/06
BERTIOGA - Sexta-Feira Santa, 19/05, 24/06 e 28/10
BILAC - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 18/04 e 08/09
BIRIGÜI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Terça-Feira de Carnaval e 08/12
BOITUVA - Sexta-Feira Santa, 16/08, 06/09 e Finados
BORBOREMA - Sexta-Feira Santa, 20/01, 21/03 e 20/11
BOTUCATU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 14/04, 26/07 e Finados
BRAGANÇA PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Finados, 20/11 e 08/12
BRODOWSKI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 22/08 e 08/12
BROTAS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 03/05 e 15/09
BURI - Sexta-Feira Santa, 25/01 e 16/08
BURITAMA - Sexta-Feira Santa, 24/08, 20/11 e 08/12
CABREÚVA - Sexta-Feira Santa, 24/03, 15/09 e 20/11
CAÇAPAVA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 14/04 e 24/06
CACHOEIRA PAULISTA - Sexta-Feira Santa, 09/03, 13/06 e 20/11
CACONDE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 27/04 e 08/12
CAFELÂNDIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 11/04 e 15/08
CAIEIRAS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e 14/12
CAJAMAR - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e 18/02

CAJURU - Sexta-Feira Santa, 20/01, 13/05, 11/07 e 18/08
CAMPINAS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/11 e 08/12
CAMPO LIMPO PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 21/03, 07/10 e 20/11
CAMPOS DO JORDÃO - Sexta-Feira Santa, 29/04, 01/10 e 20/11
CANANÉIA - Sexta-Feira Santa, 24/06, 12/08 e 15/08
CÂNDIDO MOTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/09, 26/10 e Finados
CAPÃO BONITO - Sexta-Feira Santa, 02/04, 20/11 e 08/12
CAPIVARI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 20/11
CARAGUATATUBA - Sexta-Feira Santa, 20/04, 13/06 e 20/11
CARAPICUÍBA - Sexta-Feira Santa, 26/03, 29/06 e 20/11
CARDOSO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 20/01
CASA BRANCA - Sexta-Feira Santa, 15/09, 25/10 e Finados
CATANDUVA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 14/04 e 08/08
CERQUEIRA CÉSAR - Sexta-Feira Santa, 01/10, 10/10 e 20/11
CERQUILHO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 03/04
CESÁRIO LANGE - Sexta-Feira Santa, 03/05 e 14/09
CHAVANTES - Sexta-Feira Santa, 12/10, 20/11 e 04/12
COLINA - Sexta-Feira Santa, 19/03, 21/04, 20/11 e 08/12
CONCHAL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 09/04, 24/06 e Finados
CONCHAS - Sexta-Feira Santa, 13/06, 06/08 e 04/12
CORDEIRÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e 20/11
COSMÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 30/11
COTIA - Sexta-Feira Santa, 02/04, 08/09 e Finados
CRAVINHOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 20/11
CRUZEIRO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 02/10 e 08/12
CUBATÃO - Sexta-Feira Santa, 09/04, 15/08 e Finados
CUNHA - Sexta-Feira Santa, 19/03, 18/04 e 08/12
DESCALVADO - 20/01, Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/09 e Finados
DIADEMA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 20/11
DOIS CÔRREGOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 04/02 e Finados
DRACENA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 08/12
DUARTINA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 11/12 e 13/12
ELDORADO - Sexta-Feira Santa, 10/03, 08/09 e 20/11
EMBU DAS ARTES - Sexta-Feira Santa, 18/02, 07/10 e 20/11
EMBU GUAÇU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 28/03 e 01/10
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/12 e 27/12
ESTRELA D'OESTE - Sexta-Feira Santa, 25/01, 25/09
FARTURA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 31/03 e 15/09
FERNANDÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 22/05 e Finados
FERRAZ DE VASCONCELOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 14/10, Finados e 20/11.
FLÓRIDA PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 25/10 e 20/11
FRANCA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/11 e 28/11
FRANCISCO MORATO - Sexta-Feira Santa, 21/03, 24/06 e 20/11
FRANCO DA ROCHA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/11 e 30/11
GALIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 14/04
GARÇA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 05/05 e 29/06
GENERAL SALGADO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/09 e 08/12
GETULINA - Sexta-Feira Santa, 25/03, 15/08 e 20/11
GUÁIRA - Sexta-Feira Santa, 20/01, 18/05 e 20/11
GUARÁ - Sexta-Feira Santa, 20/01, 15/09 e 20/11
GUARARAPES - Sexta-Feira Santa, 29/06, 20/11 e 08/12
GUARAREMA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/09 e Finados
GUARATINGUETÁ - Sexta-Feira Santa, 18/04, 13/06 e 25/10
GUARIBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 21/09, e 20/11
GUARUJÁ - Sexta-Feira Santa, 15/01, 30/06, Finados e 20/11
GUARULHOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 20/11
HORTOLÂNDIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/05 e 20/11
IACANGA - 15/04 e 24/06
IBATÉ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 15/08
IBITINGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 04/07 e 06/08

IBIÚNA - Sexta-Feira Santa, 24/03, 31/05 e 15/09
IEPÊ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 30/11
IGARAPAVA - Sexta-Feira Santa, 22/05, 15/08 e Finados
IGUAPE - Sexta-Feira Santa, 06/01, 05/08, 06/08 e 03/12
ILHABELA - Sexta-Feira Santa, 02/02, 03/09 e 20/11
ILHA SOLTEIRA - Sexta-Feira Santa, 04/10, 15/10 e 20/11
INDAIATUBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 02/02
IPAUÇU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/08 e 20/09
IPUÃ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 26/03 e 26/07
ITABERÁ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 25/04 e 08/12
ITAI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06, 31/08
ITAJOBÍ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03, 04/04
ITANHAÉM - Sexta-Feira Santa, 22/04, 09/06 e 20/11
ITAPECERICA DA SERRA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/05 e 20/11
ITAPETININGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 05/11
ITAPEVA - Sexta-Feira Santa, 26/07 e 20/09
ITAPEVI - Sexta-Feira Santa, 18/02, 28/10 e 20/11
ITAPIRA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/05, 08/09 e 24/10
ITÁPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08 e 20/10
ITAPORANGA - Sexta-Feira Santa, 06/03, 24/06, 21/08 e Finados
ITAQUAQUECETUBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/09 e Finados
ITARARÉ - Sexta-Feira Santa, 29/06, 28/08 e 20/11
ITARIRI - Sexta-Feira Santa, 09/04, 05/05, 08/09 e 20/11
ITATIBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/09 e 20/11
ITATINGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06, 24/07 e Finados
ITIRAPINA - Sexta-Feira Santa, 25/03, 13/06 e 20/11
ITU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 02/02 e 20/11
ITUVERAVA - Sexta-Feira Santa, 10/03 e 16/07
ITUPEVA - 20/01, Sexta-Feira Santa e Corpus Christi
JABOTICABAL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 16/07 e Finados
JACARÉ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 03/04 e 08/12
JACUPIRANGA - Sexta-Feira Santa, 23/06, 29/06 e 08/12
JAGUARIÚNA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 12/09 e 20/11
JALES - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/04 e 15/08
JANDIRA - Sexta-Feira Santa, Finados, 20/11 e 08/12
JARDINÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, 29/06, 27/07 e 06/08
JARINU - Sexta-Feira Santa, 17/04, 16/07 e 20/11
JAÚ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08 e 20/11
JOSÉ BONIFÁCIO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 15/09
JUNDIAÍ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08 e 20/11
JUNQUEIRÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e Finados
JUQUIÁ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 10/04 e 13/06
LARANJAL PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 10/10
LEME - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 17/06, 29/08 e 20/11
LENÇÓIS PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 28/04 e 15/09
LIMEIRA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/09 e 20/11
LINS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e Finados
LOUVEIRA - 20/01, 21/03, Sexta-Feira Santa e Corpus Christi
LORENA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08, 14/11 e Finados
LUCÉLIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 08/12
MACATUBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e Finados
MACAUBAL - Sexta-Feira Santa, 02/04, 02/05 e 08/12
MAIRINQUE - Sexta-Feira Santa, 19/03, 27/10 e 27/11
MAIRIPORÃ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 27/03 e 15/09
MARACÁ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 04/05 e 15/08
MARÍLIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 04/04 e 11/07
MARTINÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, 13/06, 29/06 e 02/12
MATÃO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/08, 27/08 e Finados
MAUÁ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/11 e 08/12
MIGUELÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, 14/01, 29/09 e 20/11

MIRACATU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/09 e 30/11
MIRANDÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e Finados
MIRANTE DO PARANAPANEMA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 01/10 e 29/11
MIRASSOL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 29/06 e 08/09
MOCOCA - Sexta-Feira Santa, 20/01, 05/04 e 20/11
MOGI DAS CRUZES - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 26/07 e 01/09
MOJI GUAÇU - Sexta-Feira Santa, 09/04, 20/11 e 08/12
MOJI MIRIM - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 22/10
MONGAGUÁ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 07/12
MONTE ALTO - Sexta-Feira Santa, 15/05, 06/08 e Finados
MONTE APRAZÍVEL - Sexta-Feira Santa, 10/03, 06/08 e Finados
MONTE AZUL PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 29/06 e 06/08
MONTE MOR - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08 e 20/11
MORRO AGUDO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/01 e 19/03
NAZARÉ PAULISTA - 10/06, 29/06 e 21/11
NEVES PAULISTA - Sexta-Feira Santa, 22/05 e 30/11
NHANDEARA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/01 e 24/06
NOVA GRANADA - Sexta-Feira Santa, 22/03, 05/10 e 20/11
NOVA ODESSA - Sexta-Feira Santa, 15/09, Finados e 20/11
NOVO HORIZONTE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 28/10
NUPORANGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 03/05, 15/08 e 09/09
OLÍMPIA - Sexta-Feira Santa, 02/03 e 24/06
ORLÂNDIA - Sexta-Feira Santa, 19/03, 30/03 e Finados
OSASCO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/02, 13/06 e Finados
OSVALDO CRUZ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 06/06
OURINHOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/08 e 13/12
OUROESTE - Sexta-Feira Santa, 24/06, 20/11 e 27/12
PACAEMBU - Sexta-Feira Santa, 06/01, 02/04 e 27/11
PALESTINA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 30/05 e 24/06
PALMEIRA D'OESTE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 13/12
PALMITAL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e 20/11
PANORAMA - Sexta-Feira Santa e 19/03
PARAGUAÇU PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 12/03 e 09/07
PARAÍBUNA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e 10/07
PARANAPANEMA - Sexta-Feira Santa, 20/04 e 15/08
PARIQUERA-AÇU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 29/06 e 11/10
PATROCÍNIO PAULISTA - Sexta-Feira Santa, 10/03, 28/07 e 20/11
PAULÍNIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 28/02, 24/06 e 09/07
PAULO DE FARIA - Sexta-Feira Santa, 06/08, 20/11 e 30/11
PEDERNEIRAS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e 22/05
PEDREGULHO - Sexta-Feira Santa, 18/03, 15/08 e 20/11
PEDREIRA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 26/07 e 20/11
PENÁPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 04/10 e 25/10
PEREIRA BARRETO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 11/08, Finados e 03/12
PERUÍBE - Sexta-Feira Santa, 18/02, 24/06 e 20/11
PIEDADE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/05 e 15/08
PILAR DO SUL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados, 06/08 e 05/11
PINDAMONHANGABA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 18/04 e 08/09
PINHALZINHO - Sexta-Feira Santa, 03/05, 24/09 e Finados
PIQUETE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/06 e 29/09
PIRACAIA - Sexta-Feira Santa, 13/06 e 16/06
PIRACICABA - Sexta-Feira Santa, 13/06, 20/11 e 08/12
PIRAJUÍ - Sexta-Feira Santa, 20/01, 29/03 e 13/06
PIRANGI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 07/03 e 13/06
PIRAPOZINHO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 09/04 e 24/06
PIRASSUNUNGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/08 e 08/12
PIRATININGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 18/05
PITANGUEIRAS - Sexta-Feira Santa, 20/01, 27/07 e Finados
POÁ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 26/03
POMPÉIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 17/09 e 07/10

PONTAL- Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 10/08 e 18/10
PORANGABA - Sexta-Feira Santa, 04/06, 13/06 e 20/11
PORTO FELIZ - Sexta-Feira Santa, 15/08 e 13/10
PORTO FERREIRA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e 29/07
POTIRENDABA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 21/03 e 06/08
PRAIA GRANDE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 29/06
PRESIDENTE BERNARDES - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 08/12.
PRESIDENTE EPITÁCIO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 27/03, 29/06 e 15/08
PRESIDENTE PRUDENTE - Sexta-Feira Santa, 20/01, 14/09 e 08/12
PRESIDENTE VENCESLAU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/05 e 02/09
PROMISSÃO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 12/10 e 29/11
QUATÁ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e Finados
QUELUZ - Sexta-Feira Santa, 04/03, Corpus Christi e 24/06 e Finados
RANCHARIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e 08/12
REGENTE FEIJÓ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 28/06 e 08/12
REGISTRO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 30/11 e 03/12
RIBEIRÃO BONITO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 05/03 e 06/08
RIBEIRÃO PIRES - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 20/11
RIBEIRÃO PRETO - Sexta-Feira Santa, 20/01 e 19/06
RIO CLARO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 20/11
RIO DAS PEDRAS - Sexta-Feira Santa, 10/07, 06/08 e 20/11
RIO GRANDE DA SERRA - Sexta-Feira Santa, 20/01, 03/05 e 20/11
ROSANA - Sexta-Feira Santa, Finados, 02/02 e 05/11
ROSEIRA - Sexta-Feira Santa, 21/03, 26/07 e 20/11
SALESÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 28/02 e 19/03
SALTO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/09 e 20/11
SALTO DE PIRAPORA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06, 20/11 e 30/12
SANTA ADÉLIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 22/03 e 16/12
SANTA BÁRBARA D'OESTE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 04/12
SANTA BRANCA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 22/05, 26/09 e Finados
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - Sexta-Feira Santa, 03/05, 14/09, Finados e 20/11
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e 13/05
SANTA FÉ DO SUL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e Finados
SANTA ISABEL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 04/07 e 20/11
SANTA RITA DO PASSA QUATRO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 22/05 e Finados
SANTA ROSA DO VITERBO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 04/09 e 20/11
SANTANA DO PARNAÍBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 26/07 e 14/11
SANTO ANASTÁCIO - Sexta-Feira Santa, 22/01, 19/11 e 08/12
SANTO ANDRÉ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/04 e 20/11
SANTOS - Sexta-Feira Santa, 26/01, 08/09 e 20/11
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - Sexta-Feira Santa, 18/04, 11/07 e 16/08
SÃO BERNARDO DO CAMPO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/08 e 20/11
SÃO CAETANO DO SUL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 28/07 e 20/11
SÃO CARLOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08 e 04/11
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 20/11
SÃO JOAQUIM DA BARRA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 30/05 e 26/07
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados, 19/03 e 27/07
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 15/08
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 08/12
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - Sexta-Feira Santa, 18/04, 08/05, 19/08 e 08/12
SÃO MANUEL - Sexta-Feira Santa, 17/06 e 15/08
SÃO MIGUEL ARCANJO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 01/04 e 29/09
SÃO PAULO - Sexta-Feira Santa, 25/01, Corpus Christi e 20/11
SÃO PEDRO - Sexta-Feira Santa, 22/02, 29/06 e 20/11
SÃO ROQUE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 16/08 e 27/11
SÃO SEBASTIÃO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01, 16/03 e Finados
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - Sexta-Feira Santa, 20/01 e 04/11
SÃO SIMÃO - Sexta-Feira Santa, 13/06, 28/10 e 20/11
SÃO VICENTE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 22/01 e 20/11
SERRA NEGRA - Sexta-Feira Santa, 23/09, 01/11 e 20/11

SERRANA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 10/04, 15/09 e Finados
SERTÃOZINHO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 05/12
SOCORRO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 09/08, 15/08 e 20/11
SOROCABA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08 e 20/11
SUMARÉ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 26/07 e 20/11
SUZANO - Sexta-Feira Santa, 20/01, 02/04 e 20/11
TABAPUÃ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 11/10 e 27/11
TABOÃO DA SERRA - 19/02, Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 1º/10
TAMBAÚ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 16/06 e 20/08
TANABI - Sexta-Feira Santa, 04/07, Finados e 08/12
TAQUARITINGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e 16/08
TAQUARITUBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 16/08 e Finados
TATUÍ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 11/08 e Finados
TAUBATÉ - Sexta-Feira Santa, 18/04, 04/10 e 05/12
TEODORO SAMPAIO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 21/03 e 27/06
TIETÊ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/03 e 15/08
TREMOMBÉ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/08 e 26/11
TUPÃ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 29/06 e Finados
TUPI PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08 e 28/08
UBATUBA - Sexta-Feira Santa, 29/06, 14/09 e 20/11
URÂNIA - Sexta-Feira Santa, 13/06, 05/10 e 08/12
URUPÊS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 10/08 e 24/09
VALINHOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e 20/11
VALPARAÍSO - Sexta-Feira Santa, 24/05, 30/05 e 15/08
VARGEM GRANDE DO SUL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 26/07 e 26/09
VARGEM GRANDE PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 27/11
VÁRZEA PAULISTA - Sexta-Feira Santa, 21/03, 15/09 e 20/11
VINHEDO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 02/04 e 26/07
VIRADOURO - Sexta-Feira Santa, 23/03, 04/04 e 29/06
VOTORANTIM - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/11 e 08/12
VOTUPORANGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/08 e Finados

[↑ Voltar ao índice](#)

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

Publicado em: 06/12/2021

SEMA 1.1.3

RESULTADO DA 79ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 02/12/2021 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2018/193427 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2022. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u.
02. Nº 2018/206016 - CALENDÁRIO dos feriados municipais das Comarcas do Estado de São Paulo, para o exercício de 2022. - Aprovaram o calendário, determinando sua publicação, v.u.
03. Nº 2021/122950 - OFÍCIO do Doutor RICARDO BRAGA MONTE SERRAT, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Ribeirão Preto, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher daquela Comarca. - Referendaram, v.u.
04. Nº 2021/95530 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a estrutura do Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de Capital. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u.
05. Nº 2021/122269 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a estrutura dos Ofícios de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional V - São Miguel Paulista e do Foro Regional VII - Itaquera, ambos da Comarca de Capital. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u.

CONSELHO SUPERVISOR - DESIGNAÇÕES, DISPENSAS, INSCRIÇÕES E DISTRIBUIÇÃO

06. Nº 2018/192478 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 3ª Circunscrição Judiciária - Santo André. I) DISPENSA do Doutor BRUNO LUIS COSTA BURAN, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, das funções que exerce como suplente da 1ª Turma da Fazenda Pública, sem prejuízo de sua atuação na 1ª Turma Criminal. II) DISPENSA da Doutora MARIANA SILVA RODRIGUES DIAS TOYAMA STEINER, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Santo André, das funções que exerce como suplente da 3ª Turma Cível, sem prejuízo de sua atuação na 1ª Turma da Fazenda Pública. III) INSCRIÇÃO do Doutor ALEXANDRE MORON DE ALMEIDA, Juiz Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária - Santo André, para compor a 1ª Turma da Fazenda Pública em substituição ao Doutor Bruno Luis Costa Buran. IV) DESIGNAÇÃO do Doutor CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA QUEIROZ ROSALINO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Mauá, para compor a 3ª Turma Cível em substituição à Doutora Mariana Silva Rodrigues Dias Toyama Steiner, sem prejuízo de sua atuação na 2ª Turma Criminal. - I e II - Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, v.u.; III e IV - Deferiram, na condição de suplente, v.u.
07. Nº 2018/194919 - DISPENSA do Doutor BRUNO CORTINA CAMPOPIANO, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Itapeperica da Serra, das funções que exerce como titular na 4ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 52ª Circunscrição Judiciária - Itapeperica da Serra. - Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, passando a Doutora Letícia Antunes Tavares à condição de titular, v.u.
08. Nº 2018/195635 - INSCRIÇÃO do Doutor FABIO APARECIDO TIRONI, Juiz de Direito da Comarca de Itaberá, para compor o Colégio Recursal da 49ª Circunscrição Judiciária - Itapeva na condição de titular e, subsidiariamente, na condição de suplente. - Deliberaram pela anotação de interesse do Doutor FABIO APARECIDO TIRONI em lista de espera para compor o referido Colégio Recursal, ante a inexistência de vaga, v.u.
09. Nº 2018/197420 - DESIGNAÇÃO do Doutor FERNANDO LEONARDI CAMPANELLA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Amparo, por sua atuação como Juiz Adjunto no Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreira, no período de 18 a 22/10/2021, em virtude da ausência da Doutora Dayse Lemos de Oliveira. - Deferiram, v.u.
10. Nº 2018/199580 - DISPENSA do Doutor MARCELO IELO AMARO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Limeira, das funções que exerce como Titular da 1ª Turma Cível do Colégio Recursal da 10ª Circunscrição Judiciária - Limeira. - Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, passando o Doutor RILTON JOSÉ DOMINGUES à condição de titular, v.u.
11. Nº 2018/199581 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas. I) DISPENSA da Doutora ÉRIKA CHRISTINA DE LACERDA BRANDÃO RASKIN, Juíza de Direito da 1ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Campinas, das funções que exerce como titular na Turma Criminal do Colégio Recursal. II) DISPENSA do Doutor RICHARD PAULO PAE KIM, Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, das funções que exerce como suplente da 1ª Turma Cível. - I - Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, passando o Doutor ABELARDO DE AZEVEDO SILVEIRA a compor a Turma Criminal na condição de titular, v.u. II - Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, v.u.
12. Nº 2018/202629 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 34ª Circunscrição Judiciária - Piracicaba. I) INSCRIÇÃO da Doutora DANIELA MIE MURATA, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, para integrar a 2ª Turma Recursal Cível. II) DISPENSA da Doutora FABIOLA HELENA DE PAULA ROQUE LUCATO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Piracicaba, das funções que exerce como Titular na 2ª Turma Recursal Cível. - I - Deferiram, na condição de suplente, v.u. II - Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, passando a Doutora ANA LÚCIA GRANZIOL à condição de titular, v.u.
13. Nº 2018/204001 - DESIGNAÇÃO do Doutor RAPHAEL FARACO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Novo Horizonte, para atuar como Juiz Auxiliar do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Urupês, nos dias 30/09, 1º e 04/10/2021, em razão de sua designação para auxiliar a Vara única da referida Comarca nas datas mencionadas. - Deferiram, v.u.
14. Nº 2019/768 - INSCRIÇÃO do Doutor PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES, Juiz de Direito da Comarca de Viradouro, para uma das Turmas Recursais do Colégio Recursal da 14ª Circunscrição Judiciária - Barretos, seja na área cível ou criminal. - Deferiram o ingresso na Turma Criminal, na condição de suplente, v.u.
15. Nº 2019/3988 - DISPENSA do Doutor ÁLVARO AMORIM DOURADO LAVINSKY, Juiz de Direito, das funções que exerce como Suplente na 1ª Turma Cível do Colégio Recursal da 16ª Circunscrição Judiciária - São José do Rio Preto, tendo em vista ter sido promovido para a 3ª Vara da Comarca de Salto - 20ª Circunscrição Judiciária - Itu. - Deferiram, sem

prejuízo do julgamento de eventual acervo, v.u.

16. Nº 2019/4184 - DISPENSA do Doutor MATHEUS AMSTALDEN VALARINI, 3º Juiz Auxiliar da Comarca de São José dos Campos, das funções que exerce como titular na Turma da Fazenda Pública do Colégio Recursal da 46ª Circunscrição Judiciária - São José dos Campos. - Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, passando a Doutora LAÍS HELENA DE CARVALHO SCAMILLA JARDIM à condição de membro titular, bem como deliberaram pelo ingresso do Doutor PEDRO FLÁVIO DE BRITTO COSTA JÚNIOR, que estava em lista de espera, para compor a referida Turma, na condição de suplente, v.u.

17. Nº 2019/7507 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 50ª Circunscrição Judiciária - São João da Boa Vista. I) OFÍCIO do Doutor CHRISTIAN ROBINSON TEIXEIRA, Juiz de Direito Vice-Presidente do Colégio solicitando a indicação de Colégio Recursal para julgamento do recurso nº 1002763-04.2020.8.26.0568, tendo em vista que o MM. Juiz Presidente do Colégio Recursal figura no polo passivo do referido recurso. II) OFÍCIO do Doutor MISAEL DOS REIS FAGUNDES, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal, solicitando a indicação de Colégio Recursal para julgamento do processo nº 1001629-39.2020.8.26.0568, tendo em vista arguição de suspeição pelos juízes relatores do Colégio Recursal. III) OFÍCIO do Doutor MISAEL DOS REIS FAGUNDES, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal, solicitando a indicação de Colégio Recursal para julgamento do Agravo Interno nº 1000551-46.2020.8.26.0653/50000, diante do impedimento do prolator da decisão e da r. sentença, tendo em vista o afastamento por licença saúde/gestante da Doutora Patrícia Ribeiro Bacciotti Parisi, Juíza de Direito relatora daquele Colégio Recursal, bem como autorização para que a indicação de Colégio Recursal diversa se estenda durante o período de afastamento da Magistrada. - Designaram o Colégio Recursal da 7ª Circunscrição Judiciária - Mogi Mirim, para julgamento dos referidos recursos, v.u.

18. Nº 2019/9325 - DESISTÊNCIA apresentada pelo Doutor DANIEL D'EMIDIO MARTINS, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, de integrar lista de espera para compor o II Colégio Recursal da Capital - Santana. - Deferiram, v.u.

19. Nº 2019/10155 - DESIGNAÇÃO dos Doutores RAFAEL MORITA KAYO e ANDERSON JOSÉ BORGES DA MOTA, Juízes Substitutos da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos, para atuarem como Juiz Diretor e Juiz Auxiliar, respectivamente, do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bertioga, a partir de 16/11/2021. - Deferiram, v.u.

20. Nº 2019/11352 - DISPENSA do Doutor LEONARDO ISSA HALAH, 2º Juiz Substituto da 13ª CJ - Araraquara, das funções que exerce como suplente na Turma Criminal do Colégio Recursal da 13ª Circunscrição Judiciária - Araraquara. - Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, v.u.

21. Nº 2019/12035 - EXPEDIENTE referente ao Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz: I - DESIGNAÇÃO do Doutor FÁBIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Adamantina, para atuar como Juiz Adjunto, e do Doutor LUCAS RICARDO GUIMARÃES, 2º Juiz Substituto da 30ª CJ - Tupã como Juiz Diretor do referido Anexo, a partir de 13/10/2021. II - DESIGNAÇÃO do Doutor GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA, Juiz Substituto da 29ª CJ - Dracena para atuar como Juiz Adjunto do referido Anexo, a partir de 19/10/2021, permanecendo o Doutor LUCAS RICARDO GUIMARÃES, 2º Juiz Substituto da 30ª CJ - Tupã como Juiz Diretor. III - DESIGNAÇÃO da Doutora MOEMA MOREIRA PONCE LACERDA, Juíza Substituta da 31ª CJ - Marília, para atuar como Juíza Diretora, a partir de 16/11/2021, em virtude da cessação da atuação do Doutor GUILHERME EDUARDO MARTINS KELLNER, Juiz de Direito Auxiliar da Capital. - Deferiram, v.u.

22. Nº 2019/15430 - EXPEDIENTE relativo ao V Colégio Recursal da Capital - Penha de França: I - DISPENSA do Doutor OTÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANCO, Juiz de Direito Titular I da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Vila Prudente, das funções que exerce como Titular na 2ª Turma Recursal Cível e Criminal. II - PEDIDO DE DESISTÊNCIA formulado pelo Doutor DANIEL D'EMIDIO MARTINS, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, para integrar lista de espera para compor o referido Colégio. - I - Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, passando a Doutora Regiane dos Santos à condição de membro titular da 2ª Turma Cível e Criminal, v.u. II - Deferiram, v.u.

23. Nº 2019/19005 - DISPENSA da Doutora LUCIANA FERRARI NARDI ARRUDA, Juiz de Direito Titular II da 12ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, das funções que exerce como Suplente na 2ª Turma Cível do Colégio Recursal da 2ª Circunscrição Judiciária - São Bernardo do Campo. - Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, bem como deliberaram pelo ingresso da Doutora MARIA LUIZA DE ALMEIDA TORRES VILHENA, que estava em lista de espera, para compor a referida Turma na condição de suplente, v.u.

24. Nº 2019/36134 - DESISTÊNCIA apresentada pelo Doutor DANIEL D'EMIDIO MARTINS, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, de integrar lista de espera para compor o III Colégio Recursal da Capital - Santo Amaro. - Deferiram, v.u.

25. Nº 2019/45878 - DISPENSA do Doutor CAIO CESAR MELLUSO, Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e

Familiar contra a Mulher da Comarca de Ribeirão Preto, das funções que exerce como suplente na 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 12ª Circunscrição Judiciária - São Carlos. - Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, v.u.

26. Nº 2019/60261 - OFÍCIO da Doutora RENATA FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO, Juíza de Direito Presidente do Colégio Recursal da 25ª Circunscrição Judiciária - Ourinhos, solicitando a CRIAÇÃO da 2ª Turma Cível e Criminal, com anuência de todos os membros do referido Colégio, bem como a INSCRIÇÃO dos(as) Doutores(as) PEDRO DE CASTRO E SOUSA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, LÊDA MARIA SPERANDIO FURLANETTI, Juíza de Direito da Comarca de Chavantes, RAFAEL MARTINS DONZELLI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, e RAÍSA ALCÂNTARA CRUVINEL SCHNEIDER, Juíza de Direito da Comarca de Ipauçu, para compor a nova Turma Recursal. - Deliberaram pela conversão da Turma Recursal existente na 25ª Circunscrição Judiciária - Ourinhos em 1ª Turma Cível e Criminal e deferiram a criação da 2ª Turma Cível e Criminal do referido Colégio Recursal, a ser composta pelos Doutores PEDRO DE CASTRO E SOUSA, LÊDA MARIA SPERANDIO FURLANETTI, RAFAEL MARTINS DONZELLI e RAÍSA ALCÂNTARA CRUVINEL SCHNEIDER, nos termos da manifestação do E. Conselho Supervisor, v.u.

27. Nº 2019/82408 - INSCRIÇÃO dos Doutores RAFAEL CARMEZIN CAMARGO NEVES, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Sumaré, e GILBERTO VASCONCELOS PEREIRA NETO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Americana, para comporem uma das Turmas do Colégio Recursal da 53ª Circunscrição Judiciária - Americana. - Deliberaram pela anotação de interesse dos Doutores RAFAEL CARMEZIN CAMARGO NEVES e GILBERTO VASCONCELOS PEREIRA NETO em lista de espera para integrar o referido Colégio Recursal, ante a inexistência de vaga, v.u.

28. Nº 2019/92729 - EXPEDIENTE relativo ao Colégio Recursal da 39ª Circunscrição Judiciária - Batatais. I) DISPENSA da Doutora CAROLINA NUNES VIEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Brodowski, das funções que exerce como titular do Colégio Recursal da 39ª Circunscrição Judiciária - Batatais, a partir de 08/11/2021 e sem prejuízo do julgamento do acervo até 10/12/2021. II) DESISTÊNCIA do Doutor SAMUEL BERTOLINO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Morro Agudo, de integrar lista de espera para compor o Colégio Recursal. - I - Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, passando a Doutora Maria Esther Chaves Gomes a compor o referido Colégio na condição de titular, excluindo-se o Doutor Alexandre Gonzaga Baptista dos Santos da lista de espera, nos termos da manifestação do Conselho Supervisor, v.u. II - Deferiram, v.u.

29. Nº 2019/93894 - EXPEDIENTE relativo ao Colégio Recursal da 15ª Circunscrição Judiciária - Catanduva. I) OFÍCIO do Doutor ALCEU CORREA JUNIOR, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal, solicitando a indicação de um Juiz de Direito de outro Colégio Recursal para atuar como revisor, no julgamento do processo nº 0000655-66.2020.8.26.0132/50000, diante de impedimentos apresentados, bem como da impossibilidade de constituir mesa julgadora naquele Colégio. II) INSCRIÇÃO da Doutora PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Tabapuã, para integrar o Colégio Recursal. - I - Designaram o Doutor PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto, nos termos da manifestação do E. Conselho Supervisor, v.u. II - Deferiram pela anotação de interesse da Doutora PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS em lista de espera para integrar o referido Colégio Recursal, ante a inexistência de vaga, v.u.

30. Nº 2019/94765 - OFÍCIO do Doutor HEBER GUALBERTO MENDONÇA, Juiz de Direito da 4ª Vara Judicial e Anexo da Infância e Juventude da Comarca de Penápolis e ex-integrante do Colégio Recursal da 35ª Circunscrição Judiciária - Lins, solicitando a redistribuição dos processos em que figura como relator aos demais integrantes do referido Colégio, assim como dos feitos já encaminhados à mesa, em virtude de licença-saúde. - Deferiram, em caráter excepcional, v.u.

31. Nº 2019/101944 - DISPENSA da Doutora NÉLIA APARECIDA TOLEDO AZEVEDO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, das funções que exerce como Titular na 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 11ª Circunscrição Judiciária - Pirassununga. - Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, passando o Doutor Matheus Romero Martins a integrar a 1ª Turma Cível e Criminal do referido Colégio na condição de titular, v.u.

32. Nº 2019/192017 - INSCRIÇÃO da Doutora CAROLINE COSTA DE CAMARGO, Juíza de Direito da Comarca de Angatuba, para compor o Colégio Recursal da 22ª Circunscrição Judiciária - Itapetininga, na qualidade de titular ou suplente. - Deferiram o ingresso na Turma Criminal, na condição de suplente, nos termos da manifestação do E. Conselho Supervisor, v.u.

33. Nº 2021/112029 - DESIGNAÇÃO da Doutora LUÍSA TOSTES ESCOCARD DE OLIVEIRA, Juíza Substituta da 38ª Circunscrição Judiciária - Franca, como Juíza Diretora do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de

Guaíra, a Partir de 18/10/2021, em virtude do afastamento da Doutora Renata Carolina Nicodemos Andrade. - Deferiram, v.u. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - INDICAÇÕES

34. Nº 2011/65493 - Doutor JOAQUIM AUGUSTO SIMÕES FREITAS, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Igarapava - Juiz Coordenador. 35. Nº 2011/87138 - Doutor RAFAEL CAMPEDELLI ANDRADE, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itararé, e Doutor JOCIMAR DAL CHIAVON, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itararé - Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente. 36. Nº 2011/88777 - Doutora MARINA DUBOIS FAVA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pirajú - Juíza Coordenadora. 37. Nº 2011/89102 - Doutor FABIANO RODRIGUES CREPALDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Votorantim - Juiz Coordenador. 38. Nº 2011/90175 - Doutora NATÁLIA BERTI, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de José Bonifácio, e Doutor LUCIANO PERSIANO DE CASTRO, 2º Juiz Substituto da 14ª CJ - Barretos, assumindo a 1ª Vara da Comarca de José Bonifácio - Juíza Coordenadora e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente. 39. Nº 2013/199568 - Doutora GISELA AGUIAR WANDERLEY, 1ª Juíza Substituta da 6ª CJ - Bragança Paulista, acumulando a Vara da Comarca de Nazaré Paulista - Juíza Coordenadora. 40. Nº 2015/153724 - Doutor FABRÍCIO AUGUSTO DIAS, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Apiaí - Juiz Coordenador. 41. Nº 2015/154642 - Doutora MARINA MIRANDA BELOTTI HASMANN, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Itajobi - Juíza Coordenadora. 42. Nº 2015/155517 - Doutor LUIZ FILIPE SOUZA FONSECA, 1ª Juiz Substituto da 47ª CJ - Taubaté, assumindo a Vara da Comarca de São Bento do Sapucaí - Juiz Coordenador. -Aprovaram as indicações, v.u.

DOCÊNCIA

43. Nº 2004/1421 - Doutor WENDELL LOPES BARBOSA DE SOUZA, Juiz de Direito da Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude da Comarca de Americana.

44. Nº 2006/1713 - Doutor JOSÉ CLAUDIO DOMINGUES MOREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru.

45. Nº 2006/3810 - Doutor ADJAIR DE ANDRADE CINTRA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Guarulhos.

46. Nº 2010/25201 - Doutor FÁBIO CALHEIROS DO NASCIMENTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Barueri.

47. Nº 2010/84620 - Doutor CARLOS EDUARDO MONTES NETTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboticabal.

48. Nº 2011/90817 - Doutor EDUARDO ALEXANDRE YOUNG ABRAHÃO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cravinhos.

49. Nº 2019/16053 - Doutora RENATA BARROS SOUTO MAIOR BAIÃO, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca da Capital. - Tomaram conhecimento, v.u.

50. Nº 2011/14970 - Doutor MARCELO YUKIO MISAKA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Penápolis.

51. Nº 2018/148608 - Doutor MATEUS LUCATTO DE CAMPOS, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Estrela D'Oeste.

52. Nº 2019/44177 - Doutor RODRIGO PINATI DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão. - Tomaram conhecimento, com recomendação, v.u. AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

53. Nº 2012/101205 - Doutor PETER ECKSCHMIEDT, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca da Capital.

54. Nº 2021/123647 - Doutor ORLANDO GONÇALVES DE CASTRO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Agudos.

55. Nº 2021/123669 - Doutor JONAS FERREIRA ANGELO DE DEUS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Palmital. - Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.

EXPEDIENTE DIVERSO

56. Nº 2019/42248 - EXPEDIENTE referente ao processamento de cartas precatórias, por conta da edição da Resolução CNJ nº 354/2020, que determina a obrigatoriedade de oitiva por videoconferência, em local próprio do Poder Judiciário, para partes e testemunhas não residentes no território da Comarca. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

57. Nº 1000288-86.2021.8.26.0553 - APELAÇÃO - SANTO ANASTÁCIO - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Concessionaria Auto Raposo Tavares S.A. (Cart). Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santo Anastácio. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB/SP nº 282.287 e Patricia Lucchi Peixoto - OAB/SP nº 166.297. - Negaram provimento, v.u.

58. Nº 1000385-80.2020.8.26.0534 - APELAÇÃO - SANTA BRANCA - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelantes: Vitor Torres dos Santos e Maria Cecília dos Santos. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Branca. Advogado: Ricardo Souza Ribeiro - OAB/SP nº 306.948. - Deram provimento, v.u.

59. Nº DJ- 1000467-74.2021.8.26.0341 - APELAÇÃO - MARACAÍ - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Concessionaria Auto Raposo Tavares S.A. (Cart). Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracaí. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB/SP nº 282.287 e Patricia Lucchi Peixoto - OAB/SP nº 166.297. - Negaram provimento, v.u.

60. Nº 1000691-12.2020.8.26.0126 - APELAÇÃO - CARAGUATATUBA - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Aroldo Dias. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caraguatatuba. Advogada: Carla Cristiane dos Santos Andrade - OAB/SP nº 361.562. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso de apelação, v.u.

61. Nº 1001161-44.2021.8.26.0664 - APELAÇÃO - VOTUPORANGA - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Marize Javarez e outros. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga. Advogado: Renato Menesello Ventura da Silva - OAB/SP nº 239.261. - Deram provimento, v.u.

62. Nº 1001328-44.2020.8.26.0584- APELAÇÃO - SÃO PEDRO - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Selma Cristina Cury Camargo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Pedro. Advogado (a): Ana Lucia Scheufen Tieghi - OAB/SP nº 234.075 e Guilherme Alves Corrêa de Lima Stefanini - OAB/SP nº 315.584. - Deram provimento, v.u.

63. Nº 1002000-92.2021.8.26.0624 - APELAÇÃO - TATUÍ - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Valério Valdrighi. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tatuí. Advogada: Maria Cecilia Cesar Martingo - OAB/SP nº 377.399. - Deram provimento, v.u.

64. Nº 1002428-61.2020.8.26.0575 - APELAÇÃO - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Eduardo Lara da Cruz. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São José do Rio Pardo. Advogados: Helder José Falci Ferreira - OAB/SP nº 87.561 e Tiago Manetta Falci Ferreira - OAB/SP nº 293.643. - Negaram provimento, v.u.

65. Nº 1003007-96.2021.8.26.0664 - APELAÇÃO - VOTUPORANGA - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Paulo Márcio Silva Davanço. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga. Advogado: Jaime Rocha Lima Junior - OAB/SP nº 313.903. - Negaram provimento, v.u.

66. Nº 1004398-87.2020.8.26.0481- APELAÇÃO - PRESIDENTE EPITÁCIO - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Joaquina de Jesus Pereira Oliveira e outra. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Epitácio. Advogado: Gilberto Alves Miranda - OAB/SP nº 185.235. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, com determinação, v.u.

67. Nº 1005016-17.2020.8.26.0292 - APELAÇÃO - JACAREÍ - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Maria Clementino dos Santos e Joaquim Alves dos Santos. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacareí. Advogado (a): Janete Cristina Santos Chaves - OAB/SP nº 217.188 e José Carlos Chaves - OAB/SP nº 168.356. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso de apelação, v.u.

68. Nº 1005134-85.2020.8.26.0132 - APELAÇÃO - CATANDUVA - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Fernando Magoga e Carlos Roberto Magoga. Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva. Advogado: Diego Rocha de Freitas - OAB/SP nº 277.433. - Negaram provimento, v.u.

69. Nº 1018303-65.2020.8.26.0577- APELAÇÃO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: T. I. de J. A. do B. - T. Apelado: 1º O. de R. de I. e A. da C. de S. J. dos C. Advogada: Grazielle Arruda Pimentel Paiva - OAB/SP nº 371.923. - Não conheceram do recurso, v.u.

70. Nº 1030591-98.2019.8.26.0506/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RIBEIRÃO PRETO - Relator: Des. Ricardo Anafe. Embargante: Yacoub Edmond Abdou. Embargado: 2º Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Ribeirão

Preto. Advogados (as): Elinton Wiermann - OAB/SP nº 349.473, Roberto de Almeida Guimarães - OAB/SP nº 217.398, Maria Emília Figueiredo Honorato - OAB/SP nº 375.118, Suzana Tittoto Vassimon - OAB/SP nº 218.358 e Gabriel Carrer Locato - OAB/SP nº 417.744. - Rejeitaram, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 06/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 30/11/2021

1003775-08.2021.8.26.0604; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Sumaré; Vara: 3ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1003775-08.2021.8.26.0604; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Concessionaria do Sistema Anhanguera-bandeirantes S/A; Advogada: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré

[↑ Voltar ao índice](#)

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, conheço do recurso administrativo e, no mérito, nego-lhe provimento

Publicado em: 06/12/2021

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 0001498-69.2014.8.26.0543 (Processo Físico) - SANTA ISABEL - THERASKIN FARMACÊUTICA LTDA - Interessados: AMÉLIA PIZZO e OUTROS.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, conheço do recurso administrativo e, no mérito, nego-lhe provimento. São Paulo, 24 de novembro de 2021. (a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça - ADV: CARLOS VICENTE DA SILVA NOGUEIRA, OAB/SP 123.310, ERIKSON PEREIRA SOUZA, OAB/SP 287.465, DENIS CORDEIRO DOS SANTOS, OAB/SP 243.888, SILVIO CORDEIRO DOS SANTOS, OAB/SP 103.719 e PAULO DOMINGOS DA SILVA, OAB/SP 198.839.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 08/11/2021

Publicado em: 07/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 08/11/2021

1005221-06.2020.8.26.0176; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Embu das Artes; Vara: Vara do Juizado Especial Cível e Criminal; Ação: Dúvida; Nº origem: 1005221-06.2020.8.26.0176; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Patrimonial Pirajussara Limitada Epp; Advogado: Antonio Carlos Galina (OAB: 92074/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Embu das Artes

1093315-27.2021.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1093315-27.2021.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis;

Apelante: José Airton dos Santos; Advogada: Suzete Costa Santos (OAB: 260670/SP); Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

1015670-19.2021.8.26.0554; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Santo André; Vara: 8ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1015670-19.2021.8.26.0554; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Luciana Pasquali; Advogado: Antonio Righi Severo (OAB: 420076/SP); Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 10/11/2021

Publicado em: 07/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 10/11/2021

1000853-51.2019.8.26.0543; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Santa Isabel; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000853-51.2019.8.26.0543; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Orlando Barbosa; Advogado: Emilson Vander Barbosa (OAB: 152599/SP); Apelado: Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Isabel

1000450-82.2019.8.26.0543; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Santa Isabel; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000450-82.2019.8.26.0543; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: E. P. S.; Advogado: Ricardo de Carvalho Aprigliano (OAB: 142260/SP); Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Rodrigues (OAB: 210087/SP); Advogada: Christiane Meneghini Silva de Siqueira (OAB: 183651/SP); Apelado: O. do R. de I., T. e D. e civil de P. J. da C. de S. I.

1108244-65.2021.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1108244-65.2021.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Samara Fuso e outro; Advogada: Mara Ramos Gomes Jacintho (OAB: 148697/SP); Apelado: Terceiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

1009804-04.2020.8.26.0477; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Praia Grande; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1009804-04.2020.8.26.0477; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: José Coelho de Almeida Junior; Advogado: Victor Leite de Paula (OAB: 332761/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Praia Grande - Sp

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 11/11/2021

Publicado em: 07/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 11/11/2021

1002376-69.2020.8.26.0218; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Guararapes; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1002376-69.2020.8.26.0218; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Fundação Mirim "amalie Helene Wirth" de Guararapes; Advogado: Luís Henrique Lima Negro (OAB: 209649/SP); Advogado: Daniel Marcos (OAB: 356649/ SP); Advogado: Marcus Vinicius Riston (OAB: 307757/SP); Reprtate: Sílvio César Regodanço; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Guararapes

PROCESSOS ENTRADOS EM 17/11/2021

Publicado em: 07/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 17/11/2021

0005862-55.2021.8.26.0344; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Marília; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 0005862-55.2021.8.26.0344; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Rosângela Cristina Martins; Advogado: Jose Eugenio Toffoli Filho (OAB: 265670/SP); Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Marília

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 22/11/2021

Publicado em: 07/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 22/11/2021

1095439-80.2021.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1095439-80.2021.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Maria Lindinalva do Nascimento; Advogado: Jose Luiz Almeida Gomes (OAB: 379675/SP); Apelado: Valdir Rodrigues cerqueira e outro; Advogado: Jorge Caniba Batista dos Santos (OAB: 417946/SP); Apelado: Setimo Oficial de Registro de Imoveis da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 23/11/2021

Publicado em: 07/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 23/11/2021

1000524-56.2021.8.26.0450; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Piracaia; Vara: 2ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000524-56.2021.8.26.0450; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: W & W Empreendimentos e Participações Eireli; Advogada: Andreia Teixeira da Purificação (OAB: 377958/SP); ReprLeg: Wilson Teixeira da Purificação; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Piracaia

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 24/11/2021

Publicado em: 07/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 24/11/2021

1008859-51.2019.8.26.0477; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente**

por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Praia Grande; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1008859-51.2019.8.26.0477; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Claudio Luciano Sanches e outro; Advogada: Rosely Ferraz de Campos (OAB: 92567/SP); Advogado: Luciano Patriani Junior (OAB: 431608/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Anexos da Comarca de Praia Grande

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 07/12/2021

SEMA 1.1.2

DESPACHO

Nº 0001497-05.2020.8.26.0566 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Carlos - Apelado: Mac Lucer Construções Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos - Apelante: Banco do Brasil S/A - Vistos. Inconformado com o teor do acórdão proferido pelo Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que negou provimento à apelação para manter o afastamento do óbice ao registro da escritura pública de dação em pagamento ante a desnecessidade de anuência do credor hipotecário, o Banco do Brasil S.A. interpôs recurso especial, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal. Sem contrarrazões (fl. 269), a Procuradoria-Geral de Justiça manifestou-se de forma contrária ao conhecimento do recurso especial (fls. 275/278). É o relatório. Incognoscível o reclamo recursal. O processo de suscitação de dúvida tem natureza tipicamente administrativa e, por isso mesmo, não se enquadra no conceito de causa a que alude o artigo 105, III, a da Constituição Federal, razão pela qual o recurso especial não pode ser conhecido (STJ, Rec. Esp. 13.637-MG, rel. Min. Atos Carneiro, apud Theotonio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 30ª edição, pág. 1.667). Como assentado pela 2ª Seção do Colendo Superior Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento do REsp. 1570.655.-GO, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, j. 23.11.2016, o procedimento de dúvida registral, previsto no artigo 198 e seguintes da Lei de Registros Públicos, tem, por força de expressa previsão legal (LRP, artigo 204), natureza administrativa e não se qualifica como prestação jurisdicional stricto sensu. Daí descaber acesso à via do recurso especial contra decisão proferida em procedimento administrativo, ainda que evidenciada a existência de litigiosidade ou emanada a decisão de órgão do Poder Judiciário, em função atípica. Por todo exposto, não conheço do recurso. Intimem-se. São Paulo, 3 de dezembro de 2021. - Magistrado(a) LUIS SOARES DE MELLO Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no impedimento ocasional do Presidente- Advs: Jonathas Augusto Busanelli (OAB: 247195/SP) - Luiz Gustavo Busanelli (OAB: 150223/SP) - João Batista Botelho Neto (OAB: 237563/SP) - Simone Cazarini Ferreira (OAB: 252173/SP).

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/12/2021

Publicado em: 09/12/2021

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/12/2021

Apelação Cível 9

Total 9

0005862-55.2021.8.26.0344; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE(CORREGEDOR GERAL); Foro de Marília; 1ª Vara Cível; Dúvida; 0005862-55.2021.8.26.0344; Registro de Imóveis; Apelante: Rosângela Cristina Martins; Advogado: Jose Eugenio Toffoli Filho (OAB: 265670/SP); Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Marília; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1000450-82.2019.8.26.0543; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente**

por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Santa Isabel; 1ª Vara; Dúvida; 1000450-82.2019.8.26.0543; Registro de Imóveis; Apelante: E. P. S.; Advogado: Ricardo de Carvalho Aprigliano (OAB: 142260/SP); Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Rodrigues (OAB: 210087/SP); Advogada: Christiane Meneghini Silva de Siqueira (OAB: 183651/SP); Apelado: O. do R. de l., T. e D. e civil de P. J. da C. de S. l.; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1000524-56.2021.8.26.0450; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Piracaia; 2ª Vara; Dúvida; 1000524-56.2021.8.26.0450; Registro de Imóveis; Apelante: W & W Empreendimentos e Participações Eireli; Advogada: Andreia Teixeira da Purificação (OAB: 377958/SP); ReprLeg: Wilson Teixeira da Purificação; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Piracaia; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1002376-69.2020.8.26.0218; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Guararapes; 1ª Vara; Dúvida; 1002376-69.2020.8.26.0218; Registro de Imóveis; Apelante: Fundação Mirim "amalie Helene Wirth" de Guararapes; Advogado: Luís Henrique Lima Negro (OAB: 209649/SP); Advogado: Daniel Marcos (OAB: 356649/SP); Advogado: Marcus Vinicius Riston (OAB: 307757/SP); Reprate: Sílvio César Regodanço; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Guararapes; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1008859-51.2019.8.26.0477; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Praia Grande; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1008859-51.2019.8.26.0477; Registro de Imóveis; Apelante: Claudio Luciano Sanches; Advogada: Rosely Ferraz de Campos (OAB: 92567/SP); Advogado: Luciano Patriani Junior (OAB: 431608/SP); Apelante: Lucelena Pranuve Sanches; Advogada: Rosely Ferraz de Campos (OAB: 92567/SP); Advogado: Luciano Patriani Junior (OAB: 431608/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Anexos da Comarca de Praia Grande; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1009804-04.2020.8.26.0477; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Praia Grande; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1009804-04.2020.8.26.0477; Registro de Imóveis; Apelante: José Coelho de Almeida Junior; Advogado: Victor Leite de Paula (OAB: 332761/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Praia Grande - Sp; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1015670-19.2021.8.26.0554; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Santo André; 8ª Vara Cível; Dúvida; 1015670-19.2021.8.26.0554; Registro de Imóveis; Apelante: Luciana Pasquali; Advogado: Antonio Righi Severo (OAB: 420076/SP); Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1095439-80.2021.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1095439-80.2021.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Maria Lindinalva do Nascimento; Advogado: Jose Luiz Almeida Gomes (OAB: 379675/SP); Apelado: Valdir Rodrigues cerqueira; Advogado: Jorge Caniba Batista dos Santos

(OAB: 417946/SP); Apelada: Enivalda Alexandre da Silva Cerqueira; Advogado: Jorge Caniba Batista dos Santos (OAB: 417946/SP); Apelado: Setimo Oficial de Registro de Imóveis da Capital; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1108244-65.2021.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1108244-65.2021.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Samara Fuso; Advogada: Mara Ramos Gomes Jacintho (OAB: 148697/SP); Apelante: Silmara Fuso; Advogada: Mara Ramos Gomes Jacintho (OAB: 148697/SP); Apelado: Terceiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICAM aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral

Publicado em: 09/12/2021

COMUNICADO CONJUNTO Nº 2823/2021

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral que no período de **10 a 17/12/2021 estarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público do SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE SUZANO**, em virtude da mudança de endereço da unidade judicial, ficando mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências designadas no prédio do Fórum da Comarca de Suzano. **COMUNICAM**, ainda, que a partir de 07/01/2022 o Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Suzano passará a funcionar e prestar atendimento no prédio do Fórum da Comarca de Suzano, localizado na Avenida Paulo Portela, s/n - Jd. Paulista - CEP 08675-230 - Suzano - SP

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo CPA n.º 2021/85356

Publicado em: 09/12/2021

COMUNICADO CONJUNTO Nº 2858/2021
Processo CPA n.º 2021/85356

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** que no dia 10/12/2021 estarão suspensos os prazos processuais na Vara da Fazenda Pública e no Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Araraquara em razão da migração dos processos nos termos do Provimento CSM nº 2535/2019. **COMUNICAM**, ainda, que ficarão indisponíveis, no período de 10 a 12/12/2021, o peticionamento eletrônico inicial e intermediário para as referidas unidades.

[↑ Voltar ao índice](#)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 06/12/2021, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

Publicado em: 09/12/2021

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 06/12/2021, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

IGARAPAVA - suspensão dos prazos processuais no dia 03/12/2021.

JANDIRA - antecipação de encerramento do expediente forense no dia 06/12/2021, a partir das 18h30, com a suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/11/2021

Publicado em: 10/12/2021

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/11/2021

Apelação Cível 1

Total 1

1002866-98.2020.8.26.0539; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Santa Cruz do Rio Pardo; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1002866-98.2020.8.26.0539; Registro de Imóveis; Apelante: Concessionaria Auto Raposo Tavares S.a. (cart); Advogada: Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP); Advogada: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/12/2021

Publicado em: 10/12/2021

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/12/2021

Apelação Cível 8

Total 8

1000967-27.2019.8.26.0660; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Viradouro; Vara Única; Dúvida; 1000967-27.2019.8.26.0660; Registro de Imóveis; Apelante: Primeira Igreja Evangélica Batista de Terra Roxa; Advogado: Marcelo Aparecido Rateiro (OAB: 339731/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Viradouro; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1001138-63.2021.8.26.0417; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Paraguaçu Paulista; 2ª Vara; Dúvida; 1001138-63.2021.8.26.0417; Registro de Imóveis; Apelante: Laudelino do Nascimento; Advogado: Agemiro Salmeron (OAB: 62489/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Paraguaçu Paulista; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1002106-04.2021.8.26.0576; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de São José do Rio Preto; 5ª Vara Cível; Dúvida; 1002106-04.2021.8.26.0576; Registro de Imóveis; Apelante: DHIJO-EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Advogado: Glauber Gubolin Sanfelice (OAB: 164178/SP); Advogado: Cleber Pomaro de Marchi (OAB: 206089/SP); Reprtate: Dhiany Aparecida Ribeiro Luchetti; Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto; **Ficam as partes intimadas para manifestaremse acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos**

termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1005751-94.2021.8.26.0266; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Itanhaém; 1ª Vara; Dúvida; 1005751-94.2021.8.26.0266; Registro de Imóveis; Apelante: Ruth Silvina Arienzano de Carvalho; Advogado: Fabio de Souza Maia (OAB: 330714/SP); Apelante: Nathanael Albenaz de Carvalho; Advogado: Fabio de Souza Maia (OAB: 330714/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Itanhaém; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1006146-71.2021.8.26.0077; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Birigüi; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1006146-71.2021.8.26.0077; Registro de Imóveis; Apelante: Banco Santander (Brasil) S/a.; Advogado: Ricardo Ramos Benedetti (OAB: 204998/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui; **Ficam as partes intimadas para manifestaremse acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1099293-82.2021.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1099293-82.2021.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Andrea Marcondes de Souza Garnier; Advogado: Evaldo Goncalves Alvarenga (OAB: 66213/SP); Apelado: Décimo Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São Paulo; **Ficam as partes intimadas para manifestaremse acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1099998-80.2021.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1099998-80.2021.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Zhong Jie Xia; Advogado: Renato Gomes da Silva (OAB: 320340/SP); Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São Paulo; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1113858-51.2021.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1113858-51.2021.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Marília Aparecida de Aquino Capelli; Advogada: Sonia Mello Freire (OAB: 73593/SP); Apelado: Décimo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São Paulo; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICAM aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público

Publicado em: 10/12/2021

COMUNICADO CONJUNTO Nº 2823/2021

A **Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** e a **Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral que no período de 10 a 17/12/2021 estarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público do **SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE SUZANO**, em virtude da mudança de endereço da unidade judicial, ficando mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências designadas no prédio do Fórum da Comarca de Suzano. **COMUNICAM**, ainda, que a partir de 07/01/2022 o Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Suzano passará a funcionar e prestar atendimento no prédio do Fórum da Comarca de Suzano, localizado na Avenida Paulo Portela, s/n - Jd. Paulista - CEP 08675-230 - Suzano - SP

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICAM que no dia 10/12/2021 estarão suspensos os prazos processuais na Vara da Fazenda Pública e no Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Araraquara

Publicado em: 10/12/2021

COMUNICADO CONJUNTO Nº 2858/2021

Processo CPA n.º 2021/85356

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** que no dia 10/12/2021 estarão suspensos os prazos processuais na Vara da Fazenda Pública e no Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Araraquara em razão da migração dos processos nos termos do Provimento CSM nº 2535/2019. **COMUNICAM**, ainda, que ficarão indisponíveis, no período de 10 a 12/12/2021, o peticionamento eletrônico inicial e intermediário para as referidas unidades.

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICAM aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado e ao público

Publicado em: 10/12/2021

COMUNICADO CONJUNTO Nº 2862/2021

(CPA 2016/51535)

A **Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** e a **Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado e ao público em geral **que no período pós-recesso, de 07 a 20 de janeiro de 2022**, ficarão suspensos os prazos processuais e a publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como a intimação de partes ou advogados, na Primeira Instância, salvo quanto a medidas consideradas urgentes, nos termos do art. 116 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo.

COMUNICAM, por fim, que no mesmo período, não serão realizadas audiências, exceto as que envolvam adolescentes custodiados e réus presos, e outras consideradas de natureza urgente, a critério do juiz do processo.

[↑ Voltar ao índice](#)

Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM que no dia 10/12/2021 estarão suspensos os prazos processuais

Publicado em: 13/12/2021

COMUNICADO CONJUNTO Nº 2858/2021

Processo CPA n.º 2021/85356

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** que no dia 10/12/2021 estarão

suspensos os prazos processuais na Vara da Fazenda Pública e no Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Araraquara em razão da migração dos processos nos termos do Provimento CSM nº 2535/2019. **COMUNICAM**, ainda, que ficarão indisponíveis, no período de 10 a 12/12/2021, o peticionamento eletrônico inicial e intermediário para as referidas unidades.

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 13/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 07/12/2021

1000967-27.2019.8.26.0660; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Viradouro; Vara: Vara Única; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000967-27.2019.8.26.0660; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Primeira Igreja Evangélica Batista de Terra Roxa; Advogado: Marcelo Aparecido Rateiro (OAB: 339731/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Viradouro

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 13/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 06/12/2021

1001138-63.2021.8.26.0417; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Paraguaçu Paulista; Vara: 2ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1001138-63.2021.8.26.0417; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Laudelino do Nascimento; Advogado: Agemiro Salmeron (OAB: 62489/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Paraguaçu Paulista

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 13/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 01/12/2021

1002106-04.2021.8.26.0576; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São José do Rio Preto; Vara: 5ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1002106-04.2021.8.26.0576; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: DHJO-EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Advogado: Glauber Gubolin Sanfelice (OAB: 164178/SP); Advogado: Cleber Pomaro de Marchi (OAB: 206089/SP); Reprtate: Dhiany Aparecida Ribeiro Luchetti; Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 13/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 30/11/2021

1005751-94.2021.8.26.0266; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Itanhaém; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1005751-94.2021.8.26.0266; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Ruth Silvina Arienzano de Carvalho e outro; Advogado: Fabio de Souza Maia (OAB: 330714/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Itanhaém

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;

Publicado em: 13/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 30/11/2021

1006146-71.2021.8.26.0077; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Birigüi; Vara: 3ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1006146-71.2021.8.26.0077; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Banco Santander (Brasil) S/a.; Advogado: Ricardo Ramos Benedetti (OAB: 204998/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 13/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 03/12/2021

1099293-82.2021.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1099293-82.2021.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Andrea Marcondes de Souza Garnier; Advogado: Evaldo Goncalves Alvarenga (OAB: 66213/SP); Apelado: Décimo Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São Paulo

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 13/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 03/12/2021

1113858-51.2021.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1113858-51.2021.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Marília Aparecida de Aquino Capelli; Advogada: Sonia Mello Freire (OAB: 73593/SP); Apelado: Décimo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São Paulo

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1002087-63.2020.8.26.0404 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Orlândia - Apelante: Aparecida Varion Verdun - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS DÚVIDA INVERSA PARTILHA CAUSA MORTIS FORMAL DE PARTILHA INTERPRETAÇÃO DO ART. 289 DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS FALTA DE DECLARAÇÃO, PARA FINS DO IMPOSTO ESTADUAL DE TRANSMISSÃO, DA MEAÇÃO DOADA PELA SUPÉRSTITE AOS HERDEIROS ÓBICE REGISTRAL MANTIDO APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO PARA MANTER-SE A SENTENÇA E O ÓBICE LEVANTADO. - Advs: Sebastiao Ariceu Mortari (OAB: 92802/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Publicado em: 14/12/2021

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1011822-61.2020.8.26.0068 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Barueri - Apelante: Indusvest Administração e Investimentos Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ARREMATACÃO - MODO DERIVADO DE AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE - PRECEDENTES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - INDISPENSÁVEL A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DE ITBI - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - ÓBICE MANTIDO - NEGA-SE PROVIMENTO À APELAÇÃO. - Advs: Ricardo Mello (OAB: 107969/SP) - Guilherme Augusto Di Rienzo Mello (OAB: 444952/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Publicado em: 14/12/2021

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1011899-61.2020.8.26.0071 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Bauru - Apelante: Alex Aparecido Ramos Fernandez - Apelante: Hamilton Donizeti Ramos Fernandez - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Não conheceram, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - PROCEDIMENTO DE DÚVIDA - APELAÇÃO - PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL PARA IMEDIATO REGISTRO DO TÍTULO - INDEFERIMENTO - REGISTRO DO TÍTULO QUE DEMANDA O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO DA DÚVIDA, QUANDO JULGADA IMPROCEDENTE. REGISTRO DE IMÓVEIS DÚVIDA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA IMÓVEL RURAL QUALIFICAÇÃO NEGATIVA EXIGÊNCIA DE GEORREFERENCIAMENTO - NO PROCEDIMENTO DE DÚVIDA, A ANÁLISE DA DISSENSÃO ENTRE O APRESENTANTE E O REGISTRADOR DEVE SER DECIDIDA A PARTIR DA CONFORMAÇÃO DO TÍTULO NO MOMENTO DA SUSCITAÇÃO IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DO TÍTULO PRENOTADO NO CURSO DO PROCEDIMENTO DE DÚVIDA DÚVIDA PREJUDICADA APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Alex Aparecido Ramos Fernandez (OAB: 154881/SP) - Hamilton Donizeti Ramos Fernandez (OAB: 209895/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2022 e dá outras providências.

Publicado em: 14/12/2021

SEMA

PROVIMENTO CSM Nº 2.641/2021

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2022 e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente forense para o exercício de 2022,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 9093/1995, 10607/2002, 1408/1951 e 6802/1980, bem como na Lei Estadual nº 9497/1997,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 116 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - No exercício de 2022 não haverá expediente no Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias do Estado e na Secretaria do Tribunal de Justiça, nos seguintes dias:

2022	Dias da semana					Motivo
	S	T	Q	Q	S	
JAN	3	4	5	6		Recesso Forense
FEV	28					Carnaval
MAR		1º				Carnaval
ABR				14 21	15 22*	Endoenças e Sexta-feira Santa Tiradentes e Suspensão de expediente*
JUN				16	17*	Corpus Christi e suspensão do expediente*
SET			7			Independência do Brasil
OUT			12		28	Nossa Senhora de Aparecida Dia do Funcionário Público
NOV	14*	15	2			Finados Suspensão de expediente* e Proclamação da República
DEZ		20 27	21 28	8 22 29	23 30	Dia da Justiça Recesso Forense

§ 1º - As horas não trabalhadas nos dias 22/04/2022 (sexta-feira), 17/06/2022 (sexta-feira) e 14/11/2022 (segunda-feira) deverão ser repostas após o respectivo feriado e até o último dia útil do segundo mês subsequente, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo dos dirigentes.

§ 2º - Nos registros de frequência deverá ser mencionada a informação, se o servidor cumpriu ou não, no prazo, a reposição, utilizando-se os respectivos códigos disponíveis no Módulo de Frequência.

Art. 2º - No dia 02/03/2022 (quarta-feira de Cinzas), observado o horário de trabalho diferenciado no Tribunal de Justiça, o servidor iniciará sua jornada de trabalho 3 (três) horas após o horário a que estiver sujeito.

§ 1º - A jornada de trabalho dos servidores com carga horária reduzida será proporcional àquela cumprida pelo servidor.

§ 2º - O horário de início do atendimento aos advogados, estagiários de direito e público em geral, em todos os prédios da Capital e Interior do Estado, ocorrerá a partir das 13 horas.

Art. 3º - Nos dias em que não houver expediente funcionará o Plantão Judiciário.

Art. 4º - Eventuais novos feriados ou alteração dos já existentes poderão ser acrescidos posteriormente.

Art. 5º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(aa) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Presidente do Tribunal de Justiça, LUIS SOARES DE MELLO NETO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, RICARDO MAIR ANAFE, Corregedor Geral da Justiça, JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano, GUILHERME GONÇALVES STRENGER, Presidente da Seção de Direito Criminal, PAULO MAGALHÃES DA COSTA COELHO, Presidente da Seção de Direito Público, DIMAS RUBENS FONSECA, Presidente da Seção de Direito Privado.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

Publicado em: 14/12/2021

SEMA 1.1.3

RESULTADO DA 80ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 13/12/2021

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

01. Nº 2021/120.071 - INDICAÇÃO para provimento de 02 (dois) cargos de DESEMBARGADOR - CARREIRA, sendo 01 cargo no critério da antiguidade e 01 cargo no critério do merecimento, decorrentes das aposentadorias dos Desembargadores DECIO LEME DE CAMPOS JÚNIOR e CARLOS AUGUSTO LORENZETTI BUENO. - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.

02. Nº 2020/33.794 - PERMUTA solicitada pela Doutora LETÍCIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito da Vara do Foro Central de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital, e pelo Doutor CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE ALENCAR, Juiz de Direito Titular II da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional de Pinheiros. - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, com proposta de aprovação, v.u.

03. Nº 2021/25.240 - EXPEDIENTE de interesse do Doutor DONEK HILSEN RATH GARCIA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pirassununga, referente à compensação dos feitos, nos termos do parágrafo único do art. 4º, do Provimento CSM nº 1.870/2011. - Deferiram nos termos do parecer da Assessoria da Presidência, v.u.

04. Nº 2020/10.612 - OFÍCIO da Doutora LUCIANA CASSIANO ZAMPERLINI COCHITO, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de São José do Rio Preto, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher daquela Comarca. - Referendaram, v.u.

05. Nº 2021/129.540 - OFÍCIO do Desembargador LUIS FRANCISCO AGUILAR CORTEZ, Diretor da Escola Paulista da Magistratura, solicitando autorização para que seja dada a denominação "Desembargador Geraldo Amaral Arruda" ao novo auditório daquela Escola, com a afixação da respectiva placa. - Referendaram, v.u.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - INDICAÇÕES

06. Nº 2011/64.358 - Doutor VITOR HUGO AQUINO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Sebastião - Juiz Coordenador. 07. Nº 2011/64.605 - Doutora ADRIANE BANDEIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Catanduva - Juíza Coordenadora. 08. Nº 2011/86.554 - Doutor ANDERSON PESTANA DE ABREU, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paulínia - Juiz Coordenador. 09. 2011/87.183 - Doutora LUCIANA MEZZALIRA MENDONÇA DE BARROS, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cubatão - Juíza Coordenadora. 10. Nº 2011/89.671 - Doutor JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA GOMES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Arujá - Juiz Coordenador. 11. Nº 2013/194.053 - Doutor MARCUS FRAZÃO FROTA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Dracena, acumulando a Vara da Comarca de Junqueirópolis - Juiz Coordenador. 12. Nº 2014/55.774 - Doutora JULIANA BRESANSIN DEMARCHI, Juíza de Direito da Comarca de Conchal - Juíza Coordenadora. 13. Nº 2015/154.597 - Doutora LÍVIA ANTUNES CAETANO, 1ª Juíza Substituta da 13ª Circunscrição Judiciária - Araraquara, assumindo a Vara da Comarca de Iacanga - Juíza Coordenadora. 14. Nº 2015/154.608 - Doutora MARTA ANDRÉA MATOS MARINHO, 1ª Juíza Substituta da 51ª Circunscrição Judiciária - Caraguatatuba, assumindo a Vara da Comarca de Ilhabela - Juíza Coordenadora. 15. Nº 2015/154.706 - Doutor GABRIEL ALBIERI, 4º Juiz Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária - Ribeirão Preto, assumindo a Vara da Comarca de Nova Granada - Juiz Coordenador. 16. Nº 2015/158.736 - Doutor FELIPE GUINSANI, 1º Juiz Substituto da 07ª Circunscrição Judiciária - Mogi Mirim, assumindo a Vara da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras - Juiz Coordenador. 17. Nº 2015/160.027 - Doutor FÁBIO APARECIDO TIRONI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Itaberá - Juiz

Coordenador. - Aprovaram as indicações, v. u.

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

18. Nº 2009/122.939 - Doutora ANA VIRGINIA MENDES VELOSO CARDOSO, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaú. 19. Nº 2009/144.704 - Doutor ANDRÉ PEREIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sumaré. 20. Nº 2011/99.248 - Doutora MARIA SÍLVIA GABRIELLONI FEICHTENBERGER, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Santo André. 21. Nº 2011/154.832 - Doutor LUCIANO JOSÉ FORSTER JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Avaré. 22. Nº 2015/72.980 - Doutor MATEUS MOREIRA SIKETO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ilha Solteira. 23. Nº 2015/73.304 - Doutor JOSÉ AUGUSTO FRANCA JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Tupã. 24. Nº 2021/23.415 - Doutor JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA GOMES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Arujá. 25. Nº 2021/123.641 - Doutor MATHEUS CURSINO VILLELA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pederneiras. 26. Nº 2021/124.018 - Doutor MARCOS HIDEAKI SATO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santa Fé do Sul. 27. Nº 2021/125.453 - Doutora JOANNA TERRA SAMPAIO DOS SANTOS, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cerqueira César. 28. Nº 2021/125.477 - Doutor FÁBIO FRANCO DE CAMARGO, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Pinhalzinho. 29. Nº 2021/125.495 - Doutora DIANA CRISTINA SILVA SPESSOTTO, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Taquarituba. - Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.

AUXÍLIO SENTENÇA

30. Nº 2010/81.207; 31. Nº 2017/35.593; 32. Nº 2021/123.662. - Deferiram, v.u.

AUXÍLIO - VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS - PROVIMENTO CSM Nº 2539/2019 33.

Nº 2020/53.285 - Deferiram, v.u.

EXPEDIENTE DIVERSO

34. Nº 2020/86.150 - DICOGE 1.1. - EXPEDIENTE referente à corregedoria permanente da Comarca de Santana de Parnaíba. - Referendaram, v.u.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

35. Nº 1100151-50.2020.8.26.0100/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - SÃO PAULO - Relator: Des. Ricardo Anafe. Embargante: Eduardo Gabriel Maia. Embargado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Paulo Fernando Rodrigues - OAB/SP nº 160.413 e Douglas Aparecido de Souza - OAB/SP nº 327.967. - Rejeitaram, v.u.

36. Nº 1003532-32.2019.8.26.0120 - APELAÇÃO - CÂNDIDO MOTA - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Ademir Joaquim de Oliveira. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cândido Mota. Advogado: José Augusto - OAB/SP nº 190.675. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u.

37. Nº 1004651-78.2019.8.26.0362 - APELAÇÃO - MOGI-GUAÇU - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Luiz Fernando Ferreira de Araújo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Guaçu. Advogado: Washington Luis Gonçalves Cadini - OAB/SP nº 106.167. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.

38. Nº 1051647-13.2020.8.26.0100 - APELAÇÃO - COTIA - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: M. G. S. Apelados: O. de R. de I. e A. da C. de C. E O. de R. de I. e A. da C. de I. da S. Advogado: Fernando de Mattos Arouche Pereira - OAB/SP nº 47.353. - Negaram provimento, com determinação, v.u.

39. Nº 1003768-73.2021.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Manoel Francisco Borges. Apelado: 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado: Dorival Antonio Biella -OAB/SP nº 72.417. - Negaram provimento, v.u.

40. Nº 1025053-25.2021.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Arnaldo Oliveira da Silva e outra. Apelado: 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Rámlton Henrique Sawaya Sacamoto - OAB/SP nº 358.813 e Renan Freire Nigro - OAB/SP nº 434.808. - Negaram provimento, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador RICARDO HENRY MARQUES DIP, Coordenador da Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário, considerando a relevância da matéria

COMUNICADO Nº 18/2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador RICARDO HENRY MARQUES DIP, Coordenador da Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário, considerando a relevância da matéria, manda publicar, in verbis, a Emenda Constitucional n. 113, de 08.12.2021.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113

Altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer o novo regime de pagamentos de precatórios, modificar normas relativas ao Novo Regime Fiscal e autorizar o parcelamento de débitos previdenciários dos Municípios; e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 100 e 160 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 100.

.....
§ 9º Sem que haja interrupção no pagamento do precatório e mediante comunicação da Fazenda Pública ao Tribunal, o valor correspondente aos eventuais débitos inscritos em dívida ativa contra o credor do requisitório e seus substituídos deverá ser depositado à conta do juízo responsável pela ação de cobrança, que decidirá pelo seu destino definitivo.

.....
§ 11. É facultada ao credor, conforme estabelecido em lei do ente federativo devedor, com autoaplicabilidade para a União, a oferta de créditos líquidos e certos que originalmente lhe são próprios ou adquiridos de terceiros reconhecidos pelo ente federativo ou por decisão judicial transitada em julgado para:

I - quitação de débitos parcelados ou débitos inscritos em dívida ativa do ente federativo devedor, inclusive em transação resolutive de litígio, e, subsidiariamente, débitos com a administração autárquica e fundacional do mesmo ente;

II - compra de imóveis públicos de propriedade do mesmo ente disponibilizados para venda;

III - pagamento de outorga de delegações de serviços públicos e demais espécies de concessão negocial promovidas pelo mesmo ente;

IV - aquisição, inclusive minoritária, de participação societária, disponibilizada para venda, do respectivo ente federativo;

ou

V - compra de direitos, disponibilizados para cessão, do respectivo ente federativo, inclusive, no caso da União, da antecipação de valores a serem recebidos a título do excedente em óleo em contratos de partilha de petróleo.

.....
§ 14. A cessão de precatórios, observado o disposto no § 9º deste artigo, somente produzirá efeitos após comunicação, por meio de petição protocolizada, ao Tribunal de origem e ao ente federativo devedor.

.....
§ 21. Ficam a União e os demais entes federativos, nos montantes que lhes são próprios, desde que aceito por ambas as partes, autorizados a utilizar valores objeto de sentenças transitadas em julgado devidos a pessoa jurídica de direito público para amortizar dívidas, vencidas ou vincendas:

I - nos contratos de refinanciamento cujos créditos sejam detidos pelo ente federativo que figure como devedor na sentença de que trata o caput deste artigo;

II - nos contratos em que houve prestação de garantia a outro ente federativo;

III - nos parcelamentos de tributos ou de contribuições sociais; e

IV - nas obrigações decorrentes do descumprimento de prestação de contas ou de desvio de recursos.

§ 22. A amortização de que trata o § 21 deste artigo:

I - nas obrigações vencidas, será imputada primeiramente às parcelas mais antigas;

II - nas obrigações vincendas, reduzirá uniformemente o valor de cada parcela devida, mantida a duração original do respectivo contrato ou parcelamento." (NR)

"Art. 160.

§ 1º

§ 2º Os contratos, os acordos, os ajustes, os convênios, os parcelamentos ou as renegociações de débitos de qualquer espécie, inclusive tributários, firmados pela União com os entes federativos conterão cláusulas para autorizar a dedução dos valores devidos dos montantes a serem repassados relacionados às respectivas cotas nos Fundos de Participação ou aos precatórios federais." (NR)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 101.

§ 5º Os empréstimos de que trata o inciso III do § 2º deste artigo poderão ser destinados, por meio de ato do Poder Executivo, exclusivamente ao pagamento de precatórios por acordo direto com os credores, na forma do disposto no inciso III do § 8º do art. 97 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias." (NR)

"Art. 107.

§ 1º

II - para os exercícios posteriores, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, apurado no exercício anterior a que se refere a lei orçamentária.

§ 12. Para fins da elaboração do projeto de lei orçamentária anual, o Poder Executivo considerará o valor realizado até junho do índice previsto no inciso II do § 1º deste artigo, relativo ao ano de encaminhamento do projeto, e o valor estimado até dezembro desse mesmo ano.

§ 13. A estimativa do índice a que se refere o § 12 deste artigo, juntamente com os demais parâmetros macroeconômicos, serão elaborados mensalmente pelo Poder Executivo e enviados à comissão mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 14. O resultado da diferença aferida entre as projeções referidas nos §§ 12 e 13 deste artigo e a efetiva apuração do índice previsto no inciso II do § 1º deste artigo será calculado pelo Poder Executivo, para fins de definição da base de cálculo dos respectivos limites do exercício seguinte, a qual será comunicada aos demais Poderes por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária." (NR)

"Art. 115. Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, com os respectivos regimes próprios de previdência social, com vencimento até 31 de outubro de 2021, inclusive os parcelados anteriormente, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, mediante autorização em lei municipal específica, desde que comprovem ter alterado a legislação do regime próprio de previdência social para atendimento das seguintes condições, cumulativamente:

I - adoção de regras de elegibilidade, de cálculo e de reajustamento dos benefícios que contemplem, nos termos previstos nos incisos I e III do § 1º e nos §§ 3º a 5º, 7º e 8º do art. 40 da Constituição Federal, regras assemelhadas às aplicáveis aos servidores públicos do regime próprio de previdência social da União e que contribuam efetivamente para o atingimento e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

II - adequação do rol de benefícios ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

III - adequação da alíquota de contribuição devida pelos servidores, nos termos do § 4º do art. 9º da Emenda

Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

IV - instituição do regime de previdência complementar e adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social, nos termos do § 6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Parágrafo único. Ato do Ministério do Trabalho e Previdência, no âmbito de suas competências, definirá os critérios para o parcelamento previsto neste artigo, inclusive quanto ao cumprimento do disposto nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo, bem como disponibilizará as informações aos Municípios sobre o montante das dívidas, as formas de parcelamento, os juros e os encargos incidentes, de modo a possibilitar o acompanhamento da evolução desses débitos."

"Art. 116. Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento dos débitos decorrentes de contribuições previdenciárias dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, com o Regime Geral de Previdência Social, com vencimento até 31 de outubro de 2021, ainda que em fase de execução fiscal ajuizada, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os parcelados anteriormente, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais.

§ 1º Os Municípios que possuam regime próprio de previdência social deverão comprovar, para fins de formalização do parcelamento com o Regime Geral de Previdência Social, de que trata este artigo, terem atendido as condições estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 115 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Os débitos parcelados terão redução de 40% (quarenta por cento) das multas de mora, de ofício e isoladas, de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora, de 40% (quarenta por cento) dos encargos legais e de 25% (vinte e cinco por cento) dos honorários advocatícios.

§ 3º O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

§ 4º Não constituem débitos dos Municípios aqueles considerados prescritos ou atingidos pela decadência.

§ 5º A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no âmbito de suas competências, deverão fixar os critérios para o parcelamento previsto neste artigo, bem como disponibilizar as informações aos Municípios sobre o montante das dívidas, as formas de parcelamento, os juros e os encargos incidentes, de modo a possibilitar o acompanhamento da evolução desses débitos."

"Art. 117. A formalização dos parcelamentos de que tratam os arts. 115 e 116 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias deverá ocorrer até 30 de junho de 2022 e ficará condicionada à autorização de vinculação do Fundo de Participação dos Municípios para fins de pagamento das prestações acordadas nos termos de parcelamento, observada a seguinte ordem de preferência:

I - a prestação de garantia ou de contragarantia à União ou os pagamentos de débitos em favor da União, na forma do § 4º do art. 167 da Constituição Federal;

II - as contribuições parceladas devidas ao Regime Geral de Previdência Social;

III - as contribuições parceladas devidas ao respectivo regime próprio de previdência social."

Art. 3º Nas discussões e nas condenações que envolvam a Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, inclusive do precatório, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente.

Art. 4º Os limites resultantes da aplicação do disposto no inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão aplicáveis a partir do exercício de 2021, observado o disposto neste artigo.

§ 1º No exercício de 2021, o eventual aumento dos limites de que trata o caput deste artigo fica restrito ao montante de até R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), a ser destinado exclusivamente ao atendimento de despesas de vacinação contra a covid-19 ou relacionadas a ações emergenciais e temporárias de caráter socioeconômico.

§ 2º As operações de crédito realizadas para custear o aumento de limite referido no § 1º deste artigo ficam ressalvadas do estabelecido no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal.

§ 3º As despesas de que trata o § 1º deste artigo deverão ser atendidas por meio de créditos extraordinários e ter como fonte de recurso o produto de operações de crédito.

§ 4º A abertura dos créditos extraordinários referidos no § 3º deste artigo dar-se-á independentemente da observância dos requisitos exigidos no § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 5º As alterações relativas ao regime de pagamento dos precatórios aplicam-se a todos os requisitórios já expedidos, inclusive no orçamento fiscal e da seguridade social do exercício de 2022.

Art. 6º Revoga-se o art. 108 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 7º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 8 de dezembro de 2021.

Mesa da Câmara dos Deputados Mesa do Senado Federal

Deputado Arthur Lira Senador Rodrigo Pacheco

Presidente Presidente

Deputado Marcelo Ramos Senador Veneziano Vital do Rêgo

1º Vice-Presidente 1º Vice-Presidente

Deputado André de Paula Senador Romário

2º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar Senador Irajá

1º Secretário 1º Secretário

Deputada Marília Arraes Senador Elmano Férrer

2º Secretário 2ª Secretária

Deputada Rose Modesto Senador Rogério Carvalho

3º Secretário 3ª Secretária

Deputada Rosângela Gomes Senador Weverton

4º Secretário 4ª Secretária

[↑ Voltar ao índice](#)

Prorroga o prazo de vigência do Sistema Escalonado de Retorno ao Trabalho Presencial, em primeiro e segundo graus.

Publicado em: 15/12/2021

SEMA 1.1.2

PROVIMENTO CSM Nº 2.645/2021

Prorroga o prazo de vigência do Sistema Escalonado de Retorno ao Trabalho Presencial, em primeiro e segundo graus.

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os Provimentos CSM nº 2564/2020, nº 2583/2020, nº 2618/2021, nº 2624/2021 e nº 2629/2021, que disciplinam o retorno gradual do trabalho presencial do Poder Judiciário do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a preocupação maior da Corte, como de todo o Poder Judiciário, é com a preservação da saúde de magistrados, servidores, colaboradores, demais profissionais da área jurídica e do público em geral;

CONSIDERANDO a rápida evolução da vacinação no estado de São Paulo, com a redução de contaminações, internações e mortes pela COVID19 e o consequente aumento da flexibilização das regras de isolamento e distanciamento social pelo Poder Executivo estadual;

CONSIDERANDO que a ênfase ao enfrentamento da questão sanitária não tem trazido prejuízo à prestação jurisdicional, como revela a destacada produtividade do Tribunal de Justiça durante o período da pandemia, contabilizando-se, até 12/12/2021, a prática de mais de 55,85 milhões de atos, sendo 6,5 milhões de sentenças e 1,69 milhão de acórdãos;

CONSIDERANDO que a 'fase de transição' visa à retomada gradativa, consciente e segura das atividades não essenciais, respeitados todos os protocolos sanitários para o enfrentamento da pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga-se o prazo de vigência do Sistema Escalonado de Retorno ao Trabalho Presencial em todo o estado de São Paulo, em primeiro e segundo graus, para o dia 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

(aa) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Presidente do Tribunal de Justiça, LUIS SOARES DE MELLO NETO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, RICARDO MAIR ANAFE, Corregedor Geral da Justiça, JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano, GUILHERME GONÇALVES STRENGER, Presidente da Seção de Direito Criminal, PAULO MAGALHÃES DA COSTA COELHO, Presidente da Seção de Direito Público, DIMAS RUBENS FONSECA, Presidente da Seção de Direito Privado.

[↑ Voltar ao índice](#)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

Publicado em: 15/12/2021

SEMA 1.1.3

RESULTADO DA SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 14/12/2021

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

01) Nº 1000463-37.2021.8.26.0341 - APELAÇÃO - MARACAÍ - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: C. A. R. T. S.A. Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de M. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB/SP nº 282.287 e Patricia Lucchi Peixoto - OAB/SP nº 166.297. - Negaram provimento, v.u.

02) Nº 1000472-96.2021.8.26.0341 - APELAÇÃO - MARACAÍ - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. (CART). Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracaí. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB/SP nº 282.287 e Patricia Lucchi Peixoto - OAB/SP nº 166.297. - Negaram provimento, v.u.

03) Nº 1000564-15.2021.8.26.0587 - APELAÇÃO - SÃO SEBASTIÃO - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: P. M. I. C. e V. de I. LTDA. Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de S. S. Advogada (o): Manoela Pereira Dias - OAB/SP nº 98.658 e Joaquim Barboza - OAB/SP nº 410.809. - Negaram provimento, v.u.

04) Nº 1002131-81.2021.8.26.0587 - APELAÇÃO - SÃO SEBASTIÃO - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Associação dos Curadores da Reserva Natural Sobreomar. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Sebastião Advogado: Roberval Pizarro Saad - OAB/SP nº 119.494 - Deram provimento, v.u.

05) Nº 1005029-29.2020.8.26.0223 - APELAÇÃO - GUARUJÁ - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Nathaly Wehbe Dawalibi. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca do Guarujá Advogado: Tiago Alexandre Zanella - OAB/SP nº 304.365, Alan Humberto Jorge - OAB/SP nº 329.181 e Pedro Henrique Amaral - OAB/SP nº 439.512 - Negaram provimento, v.u.

06) Nº 1005468-45.2019.8.26.0362 - APELAÇÃO - MOGI-GUAÇU - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Party Negócios e Participações Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Guaçu Advogados: Luiz Rodrigues Corvo - OAB/SP nº 18.854 e Walker Orlovicin Cassiano Teixeira - OAB/SP nº 174.465 - Negaram

provimento, v.u.

07) Nº 1006680-55.2020.8.26.0269 - APELAÇÃO - ITAPETININGA - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Rodovias Integradas do Oeste S/A - SP Vias. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB/SP nº 282.287 e Patricia Lucchi Peixoto - OAB/SP nº 166.297. - Negaram provimento, v.u.

08) Nº 1006886-69.2020.8.26.0269 - APELAÇÃO - ITAPETININGA - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Rodovias Integradas do Oeste S/A - Sp Vias. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB/SP nº 282.287 e Patricia Lucchi Peixoto - OAB/SP nº 166.297. - Negaram provimento, v.u.

09) Nº 1018352-48.2021.8.26.0100 - APELAÇÃO - SÃO PAULO - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Adriana Dias Barbosa Vizzotto. Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital Advogadas Eduardo de Melo Batista dos Santos - OAB/SP nº 357597/SP e Ricardo Hasson Sayeg - OAB/SP nº 108.332. - Negaram provimento, v.u.

10) Nº 1021845-39.2020.8.26.0562 - APELAÇÃO - SANTOS - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Paulo Sergio Alcantú Ortigoza e outra. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos. Advogado: Alexandre Giordani Ribeiro de Pinho - OAB/SP nº 169.171 - Negaram provimento, v.u.

11) Nº 1060535-34.2021.8.26.0100 - APELAÇÃO - SÃO PAULO - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Boulevard 3 Empreendimentos Imobiliários SPE AS. Apelado: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Thiago de Moura Rodrigues - OAB/SP nº 348.159 e Danilo Gallardo Correia - OAB/SP nº 247.066 - Negaram provimento, v.u.

12) Nº 1086990-70.2020.8.26.0100- APELAÇÃO - SÃO PAULO - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Soderbuilding Construtora e Incorporadora Ltda. Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Leandro Augusto Lima Martins - OAB/SP nº 204.119 e Mario Verissimo dos Reis - OAB/SP nº 83.254. - Preliminarmente, indeferiram o pedido de sobrestamento do feito e, no mérito, negaram provimento à apelação, v.u.

13) Nº 2020/53952 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Sistema Escalonado de Retorno ao Trabalho Presencial, em primeiro e segundo graus. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado e ao público

Publicado em: 16/12/2021

COMUNICADO CONJUNTO Nº 2862/2021

(CPA 2016/51535)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado e ao público em geral que no período pós-recesso, de 07 a 20 de janeiro de 2022, ficarão suspensos os prazos processuais e a publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como a intimação de partes ou advogados, na Primeira Instância, salvo quanto a medidas consideradas urgentes, nos termos do art. 116 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo.

COMUNICAM, por fim, que no mesmo período, não serão realizadas audiências, exceto as que envolvam adolescentes custodiados e réus presos, e outras consideradas de natureza urgente, a critério do juiz do processo.

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente

por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 16/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 09/12/2021

1007124-61.2021.8.26.0590; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Vicente; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1007124-61.2021.8.26.0590; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Cássia Neves Teixeira; Advogada: Vania Aguiar Paiva (OAB: 86127/SP); Apelante: Espólio de Alexandre das Neves Teixeira; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São Vicente; Advogado: Paulo Sérgio Abujamra Filho (OAB: 407391/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 16/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 06/12/2021

1108217-82.2021.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1108217-82.2021.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Espólio Heiko Tujimoto Yamada; Apelante: Claudia Akemi Yamada; Advogado: Bruno Godinho Bucha dos Santos (OAB: 353493/SP); Apelado: Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da comarca da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 16/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 06/12/2021

1095809-59.2021.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1095809-59.2021.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Joao Vilcan; Advogado: Joao Vilcan (OAB: 50937/SP); Apelado: Quinto Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 15/12/2021, no uso de suas atribuições legais, após concordância da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, autorizou o que segue

Publicado em: 16/12/2021

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 15/12/2021, no uso de suas atribuições legais, após concordância da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, autorizou o que segue:

CAPITAL - ANEXO FAAP (JEC CENTRAL) - suspensão do expediente forense presencial e dos prazos processuais dos processos físicos, no período 07 a 14/01/2022, devendo-se observar as regras estabelecidas pelo Comunicado Conjunto nº 1351/2020.

ASSIS - VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - prorrogação da suspensão do expediente forense presencial e dos prazos processuais dos processos físicos, no período 07 a 31/01/2022, devendo-se observar as regras estabelecidas pelo Comunicado Conjunto nº 1351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Publicado em: 16/12/2021

PORTARIA Nº 10.021/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 669/2014, do Órgão Especial desta Corte, que dispõe sobre a regulamentação do SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, na forma da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 116 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (com redação dada pelo Assento Regimental nº 552/2016), a disporem sobre a suspensão do expediente forense e dos respectivos prazos no recesso de fim de ano, tornando-o definitivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - No período de 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022 ficarão suspensos os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º do artigo 7º da Resolução nº 669/2014 - Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 26 de novembro de 2021.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

[↑ Voltar ao índice](#)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM, para conhecimento de desembargadoras, desembargadores, juízas e juizes de direito

Publicado em: 16/12/2021

Comunicado Conjunto nº 2.897/2021

(Autos digitais nº 2021/58.974)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM, para conhecimento de desembargadoras, desembargadores, juízas e juizes de direito, o teor da ementa da decisão proferida pelo Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO, de extensão temporal da medida cautelar na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 17/12/2021

Nº 1001395-73.2017.8.26.0435 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Pedreira - Apelante: Valdirene Aparecida Sgarioni - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pedreira - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Julgaram a dúvida prejudicada e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA JULGADA PROCEDENTE - CARTA DE SENTENÇA EXTRAÍDA DE AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ITBI NO CURSO DO PROCEDIMENTO DE DÚVIDA INVERSA, COM AS RAZÕES DE APELAÇÃO - DOCUMENTO QUE NÃO INSTRUIU O TÍTULO PROTOCOLADO E, PORTANTO, NÃO O INTEGRA - IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DO TÍTULO NO CURSO DA DÚVIDA - DÚVIDA PREJUDICADA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advts: Gilberto Carlos Altheman (OAB: 52283/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 17/12/2021

Nº 0001131-68.2019.8.26.0414 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Palmeira D Oeste - Apelante: Banco de Lage Landen Brasil S.A. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmeira D Oeste - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Deram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA PROVENIENTE DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 42 DA LEI N.º 10.931/2004 E 1.361, §1º, DO CÓDIGO CIVIL - EXIGÊNCIA, PELO REGISTRADOR, DE ASSINATURA DO CREDOR PARA REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. MANUTENÇÃO DO ÓBICE PELO MM. JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE - APELAÇÃO INTERPOSTA PELO BANCO CREDOR - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA PROVENIENTE DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO QUE SE SUBMETE AO REGIME PRÓPRIO DA LEI N.º 10.931/2004 - CONSTITUIÇÃO DA GARANTIA NA PRÓPRIA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, OU EM DOCUMENTO APARTADO, QUE SE SATISFAZ COM A ASSINATURA DO DEVEDOR E, EVENTUALMENTE, DO TERCEIRO GARANTIDOR - TÍTULO DE CRÉDITO QUE PRESCINDE DA MANIFESTAÇÃO DO CREDOR PARA SUA CONSTITUIÇÃO, INCLUINDO A GARANTIA - DÁ-SE PROVIMENTO AO RECURSO PARA JULGAR IMPROCEDENTE A DÚVIDA. - Advts: Fabio Milman (OAB: 360659/SP) - Konrado Krindges (OAB: 78889/RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICAM aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado e ao público

Publicado em: 17/12/2021

COMUNICADO CONJUNTO Nº 2862/2021 (CPA 2016/51535)

A **Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** e a **Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado e ao público em geral que no período pós-recesso, de 07 a 20 de janeiro de 2022, ficarão suspensos os prazos processuais e a publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como a intimação de partes ou advogados, na Primeira Instância, salvo quanto a medidas consideradas urgentes, nos

termos do art. 116 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo.

COMUNICAM, por fim, que no mesmo período, não serão realizadas audiências, exceto as que envolvam adolescentes custodiados e réus presos, e outras consideradas de natureza urgente, a critério do juiz do processo

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 17/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 09/12/2021

1010572-69.2020.8.26.0269; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Itapetininga; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1010572-69.2020.8.26.0269; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Alex Almeida Maia; Advogado: Alex Almeida Maia (OAB: 223907/SP); Apelado: Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da comarca de Itapetininga

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 17/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 10/12/2021

1005844-96.2020.8.26.0038; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Araras; Vara: 3ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1005844-96.2020.8.26.0038; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Carmem Lucia Cabral Pires; Advogado: Miguel Dario de Oliveira Reis (OAB: 111133/SP); Advogada: Fabiana Barbar Ferreira Conte (OAB: 177677/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Araras

1102241-94.2021.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1102241-94.2021.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Agroholding Familiar Acra Paineiras Ltda; Advogado: Andre Felipe Pereira Marques (OAB: 305113/SP); Advogado: Julio Henrique Batista (OAB: 278356/SP); Advogado: Anderson Rivas de Almeida (OAB: 196185/SP); Advogado: Eduardo Ferraz Guerra (OAB: 156379/SP); Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 17/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 10/12/2021

1001340-70.2018.8.26.0538; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Santa Cruz das

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Publicado em: 17/12/2021

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 13/12/2021

1008425-31.2016.8.26.0586; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Roque; Vara: 2ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1008425-31.2016.8.26.0586; Assunto: Usucapião Ordinária; Apelante: Ana Cristina Borges; Advogado: Leandro Carlos Altino (OAB: 323055/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Roque

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICAM, para conhecimento de desembargadoras, desembargadores, juízas e juízes de direito, o teor da ementa da decisão proferida pelo Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Publicado em: 17/12/2021

Comunicado Conjunto nº 2.897/2021 (Autos digitais nº 2021/58.974)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM**, para conhecimento de desembargadoras, desembargadores, juízas e juízes de direito, o teor da ementa da decisão proferida pelo Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO, de extensão temporal da medida cautelar na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 828/DF, destinada à tutela dos direitos à moradia e à saúde de pessoas em situação de vulnerabilidade no contexto da pandemia da Covid-19.

[↑ Voltar ao índice](#)



Praça João Mendes, 52
Conjunto 1102 - 11º Andar
Centro - São Paulo/SP
CEP 01501-000
Fone: (11) 3293-1535
Fax: (11) 3293-1539
redacao@arpensp.org.br

Atenção:

Este arquivo eletrônico não pode ser transferido a terceiros ou a qualquer pessoa que não integre a Equipe de prepostos do Assinante, pena de violação de direitos protegidos por lei.

Nota de responsabilidade:

Texto extraído do Diário Oficial Judiciário do Estado de São Paulo

Produção:

Assessoria de Comunicação da Arpen-SP

Desenvolvimento:

Webcartórios - Seu cartório na internet